



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Tibério Fausto,
426, Centro - Pindaí -
BA

Telefone



77 3667-2245

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 17:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



Processamento e
Certificação de
Documentos
Eletrônicos



RESUMO

LEIS

- LEI Nº 530 DE 09 DE MAIO DE 2023. "DISPÕES SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NA LOA DO EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO- PE 029/2023-SRP-REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE INSUMOS, EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTAL CIRÚRGICOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICO, SONDAS E SANEANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PINDAÍ, SAMU-SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA, E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO POR LOTE

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2023-SRP- REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE INSUMOS, EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTAL CIRÚRGICOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICO, SONDAS E SANEANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PINDAÍ, SAMU- SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA, E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO POR LOTE

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

- RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO PE- SRP- 022/2023.
- RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO PE- SRP- 028/2023.

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE TERMO ADITIVO 006 AO CONTRATO 0105/2021
- EXTRATO DE TERMO ADITIVO 006 AO CONTRATO 086/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, Nº 426 – Centro – Pindaí-BA,

CEP: 46.360-000.

LEI Nº 530**DE 09 DE MAIO DE 2023.**

“Dispões sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial na LOA do exercício de 2023 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial na LOA 2023 Lei nº 525 de 22 de dezembro de 2022, criando ação 1195 denominada **“Gestão das Ações de Recursos Provenientes de Transferências Especiais da União**, na secretaria 09.000 – Obras e Urbanismo, classificação funcional-programática: 15.451.006.1195 no valor de R\$ 1.850.000,00 (Um milhão oitocentos e cinquenta mil reais), criando ação, elementos de despesas e fonte de recursos a seguir:

UNIDADE: 09.010 – Obras e Urbanismo

AÇÃO: 1195 – Gestão das Ações de Recursos Provenientes de Transferências Especiais

FONTE DE RECURSO: 1706 – Transferência Especial da União.

Elementos de Despesa:

339030	Material de Consumo
339039	Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Jurídica
449051	Obras e Instalações
449052	Equipamentos e Material Permanentes

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do credito especial de que trata o art. 1º, desta Lei serão cobertas com recursos de que trata o art. 43, § 1º e Incisos I, II e III da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, BAHIA, em 09 de maio de 2023.


João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2023 **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Pregoeira do município de Pindaí - BA, com fulcro nas Leis N.º 10.520/2002, N.º 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto **014/2017** de 10/01/2017, torna público que está aberta a seguinte Licitação: **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 155/2023. SRP - PREGÃO ELETRÔNICO – N.º 029/2023. OBJETO: Registro de preços visando aquisição de insumos, equipamentos, instrumental cirúrgicos, materiais odontológico, sondas e saneantes, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Pindaí, SAMU- Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, e Unidades Básicas de Saúde do município, sob o regime de execução indireta, com critério de julgamento pelo menor preço por lote. Data: 22/05/2023, às 08:30horas no portal www.licitacoes-e.com.br. O Edital completo poderá ser adquirido nos sites <http://www.pindai.ba.gov.br> e www.licitacoes-e.com.br ou mediante requerimento enviado para o e-mail: licitacaopindai@gmail.com. Pindaí-BA, 09 de maio de 2023. Laila de Jesus Nogueira Guimarães - Pregoeira.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia

Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

**PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS****EDITAL Nº 029-2023PE-PMP**

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE INSUMOS, EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTAL CIRÚRGICOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICO, SONDAS E SANEANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PINDAÍ, SAMU- SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA, E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO POR LOTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

EDITAL N.º 029-2023 PE-PMP
PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A V I S O

O **MUNICÍPIO DE PINDAÍ** torna público aos interessados que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, SOB A FORMA DE REGISTRO DE PREÇOS, no modo de disputa ABERTO, de acordo com as condições deste Edital, por meio da internet, no site www.licitacoes-e.com.br

OBJETO: Registro de preços visando aquisição de insumos, equipamentos, instrumental cirúrgicos, materiais odontológico, sondas e saneantes, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Pindaí, SAMU- Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, e Unidades Básicas de Saúde do município, sob o regime de execução indireta, com critério de julgamento pelo menor preço por lote.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Interessados que atendam ao ramo de atividade do objeto licitado e que cumpram as condições deste edital e seus anexos. Não será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio nem a subcontratação para a execução do objeto deste edital.

DATA, HORA e LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada nos sítios <http://pindai.ba.gov.br> e www.licitacoes-e.com.br sob o N.º 996978, a partir do dia 09 (nove) de maio de 2023.

Observação: Os licitantes que participarem deste certame deverão ficar atentos quanto aos atos que serão publicados no Diário Oficial do Município, no site: <http://pindai.ba.gov.br>, no Diário Oficial da União e Jornal CORREIO DA BAHIA.

DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: A partir do dia 15 (quinze) de maio de 2023 até as 08h15min (horário de Brasília) do dia 22 (vinte e dois) de maio de 2023, respeitado o interregno mínimo de 08 (oito) dias úteis para divulgação da licitação.

DATA E HORA DE PARA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO: A partir das 08h30min (horário de Brasília) do dia 22 (vinte e dois) de maio de 2023.

PREGÃO ELETRÔNICO
029/2023PE
Proc. Adm.155/2023

2

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

MODO DE DISPUTA: Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

LOCAL DA SESSÃO: HYPERLINK <http://www.licitacoes-e.com.br>

OBSERVAÇÃO: Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem o site da Prefeitura Municipal de Pindaí e o Diário Oficial do Município de Pindaí para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos. Quaisquer dúvidas a respeito deste edital, bem como os seus elementos constitutivos, poderão ser sanadas pelo telefone (77) 3667-2245 ou pelo e-mail: licitacaopindai@gmail.com no horário comercial de 07h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.

Pindaí-BA, 09 de maio de 2023.

Laila de Jesus Nogueira Guimarães
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO
029/2023PE
Proc. Adm.155/2023

3

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Posterior 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

Í N D I C E

1. DO OBJETO
2. DA DESCRIÇÃO GERAL DOS FORNECIMENTOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO
5. DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS
6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS
7. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
9. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
10. DA HABILITAÇÃO
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ORÇADO PELA PREFEITURA
15. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS
16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
17. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
18. DAS MULTAS
19. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS
20. DA CONTRATAÇÃO
21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
22. DA GARANTIA
23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II- MODELO PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO III - TERMO DE PROPOSTA
ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO
ANEXO V – MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VI – MINUTA CARTA CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO
029/2023PE
Proc. Adm.155/2023

4

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Posterior nº 123/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia

Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2023

DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: A partir do dia **15 (quinze) de maio de 2023** até as **08h15min (horário de Brasília)** do dia **22 (vinte e dois) de maio de 2023**, respeitado o interregno mínimo de 08 (oito) dias úteis para divulgação da licitação.

DATA E HORA DE PARA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO: A partir das **08h30min (horário de Brasília)** do dia **22 (vinte e dois) de maio de 2023**.

LOCAL DA SESSÃO: HYPERLINK <http://www.licitacoes-e.com.br>

O **MUNICÍPIO DE PINDAÍ** torna público aos interessados que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, SOB A FORMA DE REGISTRO DE PREÇOS, no modo de disputa ABERTO, de acordo com as condições deste Edital, por meio da internet: www.licitacoes-e.com.br

Esta licitação observará as disposições da Lei Federal n.º Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO: Registro de preços visando aquisição de insumos, equipamentos, instrumental cirúrgicos, materiais odontológico, sondas e saneantes, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Pindaí, SAMU- Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, e Unidades Básicas de Saúde do município, sob o regime de execução indireta, com critério de julgamento pelo menor preço por lote.

2. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS FORNECIMENTOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA:

PREGÃO ELETRÔNICO
029/2023PE
Proc. Adm.155/2023

5

VISTO D PREGOEIRA

Laíla de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia

Fone: (77) 3667-2245 – CEP.: 46.360-000

2.1 A contratada deverá fornecer os alimentos objeto deste edital em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência deste instrumento convocatório.

2.1.1 Os custos com carga, transporte e descarga, inclusive despesas com pessoal, se necessário, dos produtos, são de responsabilidade da licitante e deverão estar incluídos no valor da proposta.

2.2 – O objeto desta licitação deverá ser prestado na forma descrita neste edital;

2.2.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.2.2 Os produtos objeto deste edital deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na BR 122, Km 33.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Interessados que atendam ao ramo de atividade do objeto licitado, que cumpram as condições deste Edital e seus Anexos, e que estejam previamente credenciados no licitações-e do Banco do Brasil por meio do sítio: www.licitacoes-e.com.br, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.1 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2013.

3.1.1.1 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, bem como que estão aptas a usufruírem do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.

PREGÃO ELETRÔNICO
029/2023PE
Proc. Adm.155/2023

6

VISTO D. PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia

Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

3.1.2 Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.1.3 A participação na licitação implica na aceitação plena e irrevogável do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, observando-se o disposto neste Edital e de seus anexos e a responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

a. As licitantes deverão se inteirar dos fornecimentos a serem executados e avaliar as dificuldades, intercorrências ou problemas futuros relacionados ao cumprimento do objeto licitado, de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, inclusive quanto à localização do empreendimento e a mão de obra, se necessária, para carga, transporte e descarga no local onde deverá efetuar a entrega do material.

b. Caberá ao licitante interessado em participar do Pregão Eletrônico:

- a) Credenciar-se no licitações-e;
- b) Remeter, no prazo estabelecido no subitem 6.1 do Edital, **exclusivamente por meio eletrônico**, via internet, a documentação de habilitação e a proposta de preços;
- c) Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao ente licitante responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (artigo 19, inciso IV, Decreto nº 10.024/2019);
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) Utilizar-se de chave de identificação ou da senha de acesso para participar do Pregão na forma eletrônica;
- g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

c. Não será permitida a participação de interessados:

- a) Sob a forma de consórcio nem a subcontratação total ou parcial dos fornecimentos;

PREGÃO ELETRÔNICO
029/2023PE
Proc. Adm.155/2023

7

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia

Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

- b) Que estejam com o direito de licitar suspenso ou impedidas de contratar com qualquer órgão integrante da Administração ou que por ela tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Empresa em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.5 Também não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação e do fornecimento de bens necessários à execução do contrato servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acessar o sistema eletrônico (artigo 9º, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019), devendo ser providenciado no sítio www.licitacoes-e.com.br.
- 4.2. O credenciamento do licitante dependerá de registro no sistema licitações-e do Banco do Brasil.
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao ente licitante responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

- 5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos do processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, via *internet*, no sítio www.licitacoes-e.com.br ou ainda, por e-mail licitacaopindai@gmail.com, conforme previsto no art. 23, do Decreto 10.024/2019. Os pedidos de esclarecimentos formulados fora deste prazo serão considerados como não recebidos.
- 5.2. A licitante deverá, além das informações específicas requeridas pelo ente licitante, adicionar quaisquer outras que julgar necessárias.

PREGÃO ELETRÔNICO
029/2023PE
Proc. Adm.155/2023

8

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia

Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

5.3. As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação exigida, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam, de algum modo, afetar a execução dos fornecimentos, seus custos e prazos.

5.4. Analisando as consultas, dúvidas e questionamentos, o ente licitante deverá esclarecê-las e, acatando-as, deverá alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus anexos, comunicando sua decisão, também por meio eletrônico, via internet, no sítio do licitações-e: www.licitacoes-e.com.br, divulgando a modificação pelo mesmo meio de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.5. Fica entendido que a licitante deverá ter pleno conhecimento das condições locais onde serão executados os fornecimentos e terá solucionado todas as dúvidas e esclarecimentos antes da data da apresentação das propostas.

5.6. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus Anexos, que a comprovou e a achou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve do ente contratante, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, implicando na aceitação plena de suas condições.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Após a divulgação do Edital no sítio www.licitacoes-e.com.br, a licitante deverá apresentar, no campo correspondente dentro do sistema eletrônico denominado **“Descrição Complementar”**, a sua Proposta de Preços, contendo, obrigatoriamente, a especificação do (s) ITEM (NS) a ser (em) ofertado (s), **detalhadamente**, em língua portuguesa, **indicando as especificações dos produtos, a marca, o fabricante** e quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo aceitas adaptações, modificações e alterações não previstas, atentando-se para as especificações Técnicas informadas no Termo de Referência deste Edital, contemplando o **preço unitário de cada item e TOTAL do lote**, estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas tais como transporte, carga e descarga do material, frete, mão-de-obra, se necessária, custos para cumprimento de leis sociais, pagamento de tributos e quaisquer outros incidentes sobre o objeto deste Pregão, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico** (art. 26, caput, Decreto 10.024/2019).

6.1.1. A licitante **deverá**, sob pena de inabilitação, anexar ao sistema junto à documentação de habilitação, sua proposta de preços inicial, termo de proposta **(Anexo III)**, e declaração de elaboração

PREGÃO ELETRÔNICO
029/2023PE
Proc. Adm.155/2023

9

VISTO D. PREGOEIRA

Laíla de Jesus Nogueira
Portarian nº 123/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia

Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

independente de proposta (**Modelo B**), em anexos deste edital, em papel timbrado, com assinatura do representante legal, devidamente identificado.

6.1.2. Deverá ser, obrigatoriamente, anexada a proposta de preços (**Anexo II**), sob pena de desclassificação.

6.2. Apresentada a proposta, ainda que omissa em sua descrição, mas aceita pela Pregoeira, a licitante compromete-se a executar os fornecimentos objeto deste Edital, sem preterição de quaisquer especificações pertinentes constantes do Termo de Referência deste Edital.

6.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances (art. 19, inciso III, do Decreto 10.024/2019).

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 19, inciso IV, Decreto 10.024/2019).

6.6. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura deste Pregão, sujeita à revalidação por idêntico período.

6.7. Os encargos sociais e despesas administrativas decorrentes do fornecimento serão de responsabilidade do licitante vencedor.

6.8. Não serão consideradas propostas ou lances que não contemplem os fornecimentos solicitados neste Edital.

6.9. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, será considerado válido o unitário, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado válido o por extenso.

6.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o seu julgamento.

6.11. As licitantes classificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, no ato do envio de suas propostas, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2013, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

7. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO
029/2023PE
Proc. Adm.155/2023

10

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia

Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

7.1. A partir das 08h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 22 (vinte e dois) de maio de 2023 e em conformidade com o subitem 6.1 deste Edital terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico SRP nº 029/2023**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, conforme previsto neste Edital e de acordo com o Decreto nº 10.024/2019.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital (art.28, Decreto nº 10.024/2019).

7.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de envio de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.2. MODO DE DISPUTA: ABERTO, com intervalo mínimo de diferença entre os lances de R\$ 100,00 (cem reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto e relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.2.1 Havendo lances nos 2 últimos minutos de duração da sessão pública, a etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema (prorrogam-se mais 2 minutos).

8.2.2 Caso não haja lances nos últimos 2 minutos de duração da sessão pública, ela será encerrada automaticamente.

8.2.3 Encerrada a sessão pública e não havendo prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, poderá reiniciar a etapa de envio de lances (justificadamente).

8.2.4 Pode haver prorrogações sucessivas em caso de reinício da etapa de envio de lances.

8.2.5 Essa fase de lances será prorrogada automaticamente sempre que houver lances enviados nesse período.

8.2.6 Não havendo mais lances na prorrogação, encerra-se a etapa competitiva.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

PREGÃO ELETRÔNICO
029/2023PE
Proc. Adm.155/2023

11

VISTO D PREGOEIRA

Laíla de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia

Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

- 8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do licitante responsável pelo lance.
- 8.7. No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.8. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.8.1. Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação expressa da Pregoeira aos participantes.
- 8.9. O encerramento da etapa de lances será decidido pela Pregoeira, que informará, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 8.9.1. Decorrido o prazo fixado pela Pregoeira, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
- 8.9. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a Pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, informando que, depois de transcorridos 10 (dez) minutos, a contar do aviso da Pregoeira, a qualquer momento a etapa de lances será encerrada.
- 8.10. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.11. Benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:
- 8.11.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2013).
- 8.11.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada;

PREGÃO ELETRÔNICO
029/2023PE
Proc. Adm.155/2023

12

VISTO D PREGOEIRA

Laíla de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia

Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

8.11.3. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, citada no subitem acima, mais bem classificada, e àquelas que se seguirem na ordem de classificação, serão convocadas para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.11.4. Para efeito do disposto no subitem 8.11.2 deste Edital (art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2013), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, supra mencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, retro mencionada, os lances serão ofertados de acordo com a ordem de classificação definida pelo próprio sistema.

8.11.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.11.1 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11.6. A condição prevista no subitem 8.11.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. Para efeito de classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO POR LOTE, respeitados os valores máximos unitários e globais estimados pela PREFEITURA.

9.2. Caso haja lance de preço e, por conseguinte, a diminuição do valor inicial da proposta, a redução do preço deverá ser distribuída de forma idêntica entre os itens que compõem o lote, aplicando-se o percentual reduzido em cada um deles.

9.3. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao orçamento para contratação e

PREGÃO ELETRÔNICO
029/2023PE
Proc. Adm.155/2023

13

VISTO D PREGOEIRA

Luila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia

Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

verificará a habilitação do licitante conforme as disposições deste Edital (artigo 39 do Decreto nº 10.024/2019).

9.4. A Pregoeira poderá anunciar a licitante vencedora após o encerramento da sessão pública, observados os prazos recursais, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.5. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

- a) Apresentarem valor DO LOTE superior ao limite orçado pela Administração ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação;
- b) Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;
- c) Que não atenda às exigências contidas no ato convocatório da licitação, conforme art. 40, VII c/c art. 48, I, da Lei 8.666/93;
- d) Com preços baseados em cotações de outra licitante, conforme art. 44, § 2º da Lei 8.666/93;

9.6. Não se admitirá proposta que apresentar preço DO LOTE ou DOS ITENS simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos.

9.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.8. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem acima, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.1. A licitante vencedora deverá atender aos termos e condições das especificações técnicas, sob pena de ter a proposta rejeitada.

9.9. A Proposta de Preços, inicialmente encaminhada nos termos determinados pelo subitem 6.1 deste Edital, que compreende a descrição do objeto ofertado e todas as demais informações afins julgadas necessárias ou convenientes, deverá ser reformulada pela licitante vencedora, em forma de planilha, com o valor unitário de cada item e total do lote, devidamente atualizada, conforme modelo constante no Anexo II

PREGÃO ELETRÔNICO
029/2023PE
Proc. Adm.155/2023

14

VISTO D PREGOEIRA

Luila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia

Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

deste Edital, após a fase de lances, e enviada mediante o sistema eletrônico e pelo e-mail licitacaopindai@gmail.com, no prazo de **02 (duas) horas** após a solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, juntamente com a documentação de habilitação, e deverá conter ainda:

- a) Nome e endereço completo da licitante, número de telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, C.N.P.J/MF, e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que responderá pelo contrato no caso da licitante ser a vencedora;
- b) Número da conta bancária (banco, agência e número da conta), número dos telefones, fax e nome dos responsáveis, para fins de contatos futuros, além dos dados cadastrais do representante da empresa, necessários ao preenchimento da Ordem de Fornecimento, caso a empresa venha a ser a vencedora do certame;
- c) Especificação completa do objeto ofertado, compatível com o Edital; com os níveis de garantia dos produtos e seus componentes;
- d) Termo de Proposta, constante do Anexo III, que é parte integrante deste Edital, devidamente preenchido;
- e) Planilha Orçamentária, modelo constante no Anexo II do Edital, preenchida com clareza e sem rasuras, indicando os preços unitários e total da proposta;
- f) Quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes.

9.10. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da licitante, e redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada, digitada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pela licitante ou seu representante legal.

9.11. A proposta deverá ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional (Real – R\$), com observância aos preços máximos globais e unitários constantes das planilhas de quantidades e preços unitários que integram o Edital (Anexo I), contendo oferta firme e precisa, sem qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.12. A proposta deverá indicar em reais o (s) preço (s) do (s) ITEM (NS) ofertado (s), com menção discriminada da tributação plena até o local de entrega, considerando que o ente contratante não possui inscrição estadual, sendo considerado consumidor final. A concorrente será responsável por quaisquer acréscimos que ocorrerem pela não observância desta particularidade.

PREGÃO ELETRÔNICO
029/2023PE
Proc. Adm.155/2023

15

VISTO D PREGOEIRA

Luila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia

Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

9.13. Nas planilhas orçamentárias, a licitante deverá destinar colunas para informações acerca dos impostos incidentes, devendo anexar memória de cálculo dos mesmos, com indicação de alíquota e metodologia de cálculo, incluindo, no que couber, ICMS, IPI, ISS, ISTR, PIS, COFINS e demais impostos.

9.14. A licitante deverá declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, transporte, frete, cargas e descargas, mão-de-obra, pessoal, se necessário, bem como outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

9.15. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos serem fornecidos ao ente contratante sem ônus adicionais.

9.16. A licitante deverá prever todos os acessos necessários para permitir o fornecimento dos produtos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os eventuais custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da licitante vencedora.

9.17. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

9.18. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data estabelecida para entrega das mesmas, sujeita a revalidação por idêntico período.

9.18.1. Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente nela indicado, fica estabelecido que este prazo seja o estipulado no Edital, nos termos do subitem 9.17.

9.19. Os Anexos enviados junto ao Edital não poderão ser utilizados para confecção das propostas da licitante, os mesmos deverão ser reconstituídos em papel timbrado da licitante, seguindo como padrão os modelos anexados ao Edital.

9.20. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções de Anexos às propostas, de dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais"; "cláusulas contratuais"; etc.

9.21. O preço levado a julgamento no presente certame será o valor DO LOTE.

10. DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO
029/2023PE
Proc. Adm.155/2023

16

VISTO D. PREGOEIRA

Luila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia

Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

10.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta, desde que aceita pela Pregoeira, deverá comprovar a situação de regularidade de acordo com o que segue:

10.1.1. **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista.**

a) Para comprovar habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar:

I - Cédula de identidade do(s) representante(s) legal(is) ou outro documento oficial de identificação;

II - Registro comercial, no caso de empresa individual;

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Para comprovar regularidade fiscal e trabalhista, a licitante deverá fazer:

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei

V – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

c) Em se tratando de documentos emitidos via Internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos *sítios* correspondentes, e se apresentados de outra forma, poderão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pindaí, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

PREGÃO ELETRÔNICO
029/2023PE
Proc. Adm.155/2023

17

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia

Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

- d) Todos os documentos e certidões apresentadas deverão estar com prazo de validade vigente na data de realização da sessão pública.
- e) Declaração de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, de que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração, e de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo IV (modelo A), parte integrante deste Edital.
- f) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, Anexo IV (modelo B), parte integrante este Edital.
- g) Declaração, sob as penas da lei, no caso de ME ou EPP, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2013, com base no que preceitua o art. 11º do Decreto nº 6.204/2018, ou ainda a certidão de que trata o art. 8º da IN103, do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, Anexo III (modelo C).
- h) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.
- i) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos.
- j) O ente contratante poderá proceder à verificação, "online", junto ao SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, da documentação obrigatória mencionada nas alíneas anteriores (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e SEGURIDADE SOCIAL - INSS), e da habilitação parcial (RECEITA ESTADUAL e RECEITA MUNICIPAL);
- j.1) Na hipótese de haver documentos com prazo de validade vencido junto do SICAF, a licitante vencedora deverá apresentar a documentação correspondente com prazo de validade em vigor.

10.1.2. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelos distribuidores de todos os cartórios da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- c) A boa situação financeira do licitante será aferida pela observância dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado.

PREGÃO ELETRÔNICO
029/2023PE
Proc. Adm.155/2023

18

VISTO D. PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia

Fone: (77) 3667-2245 – CEP.: 46.360-000

- d) As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), e superior a 0,5 (meio) para o Grau de Endividamento deverão comprovar, por documentação idônea, que possuem capital mínimo ou o patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação. A exigência prevista nesse item, é alternativa e não cumulativa, com a apresentação dos índices.
- e) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido com data máxima de até 90 (noventa) dias anterior à data de abertura da licitação, devidamente assinado por contabilista habilitado.

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL $\geq 1,00$ ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$ $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$ **ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE $\geq 1,00$** ILC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}$ $\frac{\text{Passivo Circulante}}$ **GEG - GRAU DE ENDIVIDAMENTO $\leq 0,50$** GEG = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$ $\frac{\text{Ativo Total}}$

- f) Declaração de Optante ou Não Optante do Simples Nacional.

10.1.3. Qualificação Técnica

- a) Na fase de habilitação a licitante deverá apresentar atestado(s) específico(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m), os fornecimentos dos produtos semelhantes ao que está descrito no Anexo I do Presente Edital, de forma a permitir constatar ter



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia

Fone: (77) 3667-2245 – CEP.: 46.360-000

a licitante executado fornecimento de porte e complexidade ao objeto desta licitação, conforme art.30, § 4º, da Lei 8.666/93.

- b) Comprovação da inscrição e quitação em nome da licitante junto ao Conselho Regional de Farmácia - CRF;
- c) Comprovação de vínculo com o responsável técnico (Farmacêutico), mediante apresentação de carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou outro instrumento admitido na legislação que seja suficientemente capaz de demonstrar o vínculo.
- d) Comprovação de inscrição e quitação do responsável técnico (Farmacêutico) junto ao Conselho Regional de Farmácia – CRF;
- e) Apresentação de Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA, para comercialização de medicamentos e Autorização de Funcionamento Especial devidamente atualizada na data de apresentação da proposta. Não serão aceitos protocolos ou pedidos;
- f) Apresentação de Alvará de funcionamento da sede da licitante, emitido pela Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade;
- g) Apresentação de Alvará Sanitário, do serviço de fiscalização sanitária responsável na sede da licitante.

10.2. Na hipótese de ocorrência de “Voltar Fase/Ata Complementar”, o prazo para averiguação da situação regular das empresas visando a habilitação das mesmas será a partir da decisão acerca do último item em disputa, registrado no sistema eletronicamente.

10.3. A validade das certidões referidas no subitem 10.1.1 e alínea “a” do subitem 10.1.2 corresponderão ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, fica estabelecido o prazo como sendo o de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante em comprovar que o documento tem prazo de validade superior, mediante a juntada de norma legal pertinente.

10.4. Caso a(s) certidão (ões) expedida(s) pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), a(s) Certidão (ões) Positiva(s) com efeito negativo deverá (ão) contar expressamente na(s) mesma(s) o efeito negativo, nos termos do artigo 206 do CTN, ou a juntada de documentos comprovando que o débito foi parcelado pelo próprio emitente do documento ou que a sua

PREGÃO ELETRÔNICO
029/2023PE
Proc. Adm.155/2023

20

VISTO D. PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ****CNPJ: 13.982.624/0001-01****Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia****Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000**

cobrança está suspensa ou, se contestado, foi garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, da data de recebimento das propostas.

10.5. Toda a documentação apresentada pela licitante para fins de habilitação deverá pertencer à empresa que efetivamente executará os fornecimentos, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.

10.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.7. A habilitação dos licitantes poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.8. Para fins de habilitação, o ente contratante poderá consultar, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, os documentos não contemplados no SICAF ou que nele esteja vencido, o que constitui meio legal de prova.

10.8.1 O ente contratante, na pessoa da Pregoeira, procederá às seguintes verificações:

- a) Junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br no intuito de verificar a inexistência de impedimento da empresa /interessado participante em licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Da situação da empresa / interessado no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.)
- c) Da composição societária das empresas a serem contratadas no sistema SICAF, a fim de certificarem se entre os sócios há servidores do próprio órgão/entidade contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93;
- d) Junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br no intuito de verificar, quando da habilitação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar nº 123/2013, art. 44, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao seu último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

PREGÃO ELETRÔNICO
029/2023PE
Proc. Adm.155/2023

21

VISTO D PREGOEIRA

Luila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia

Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

- 10.9. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser anexados no sistema Licitações-e.
- 10.10. Toda documentação e proposta fornecida ao ente contratante deverão ter todas as suas páginas numeradas sequencialmente.
- 10.11. A não apresentação ou a não comprovação de regularidade de qualquer dos documentos indicados neste Edital implicará na inabilitação da licitante.
- 10.12. Em se tratando das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de contratação. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar nº 123, de 14/12/2013).
- 10.13. A aplicação do tratamento diferenciado prevista neste edital para as Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte estará condicionada à apresentação da documentação comprobatória de que a licitante é Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.
- 10.13.1. No caso de preferência para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do ente contratante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.14. A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem 10.13.1 acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades legalmente estabelecidas, conforme reza o art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao ente contratante convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogar a licitação.
- 10.15. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital.
- 10.16. Será considerada vencedora do presente Pregão a licitante que, atendidas as exigências fixadas no Edital com relação à aceitação da proposta e os documentos de habilitação, **ofertar o MENOR PREÇO POR LOTE, respeitados os preços UNITÁRIOS E TOTAIS, para cada ITEM orçado pelo ente contratante, no Termo de Referência que consta no ANEXO I do Edital.**
- 10.17. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

PREGÃO ELETRÔNICO
029/2023PE
Proc. Adm.155/2023

22

VISTO D PREGOEIRA

Laíla de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia

Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (artigo 47 do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019).

10.18. Se a licitante desatender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.19. Deve acompanhar a proposta financeira a planilha de preços unitários com a marca do produto a ser fornecido.

10.20. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

11.2 Caberá à Pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, da data de recebimento da impugnação.

11.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Nas 24 (vinte e quatro) horas posteriores a declaração do vencedor pelo pregoeiro, qualquer licitante, até aquelas que foram desclassificadas antes da fase de lances, poderão manifestar de forma motivada a intenção de recurso no site do Banco do Brasil S.A (www.licitacoes-e.com.br), quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (artigo 44, §1º do Decreto nº 10.024/2019).

12.2 O acolhimento do recurso implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

12.3 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.4 Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

PREGÃO ELETRÔNICO
029/2023PE
Proc. Adm.155/2023

23

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia

Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

12.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pindaí, localizada na Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí-BA, nos dias úteis no horário local das 07h00min (sete) horas às 13h00min (treze) horas.

12.6 As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito e/ou eletronicamente através do e-mail licitacaopindai@gmail.com, tempestivamente, conforme disposto acima, e dirigidas ao pregoeiro, que decidirá sobre eles, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão e for solicitado pelo licitante.

12.6.1 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais e/ou encaminhados para endereços físicos ou eletrônicos estranhos a este Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 A adjudicação do objeto do presente certame ao licitante declarado vencedor será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

13.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto do presente certame ao licitante declarado vencedor, pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13.2.1 A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos ITENS ofertados, antes da homologação do certame.

13.3 Além das medidas legais cabíveis, a proponente vencedora desistente da contratação poderá ser impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal licitante por até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e respectivo contrato, bem como aplicação de outras cominações legais.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas com a execução do fornecimento correrão à conta dos recursos orçamentários descritos abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05.005.00 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	2.065 – Piso de Atenção Básica - PAB
	2.068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar
	2.069 - Gestão da Assistência Farmacêutica Básica
	2.070 – Gestão do FMS
	2.071 – Gestão das Ações Hospitalares e Ambulatorial
	2.260 – Gestão do SUS

PREGÃO ELETRÔNICO
029/2023PE
Proc. Adm.155/2023

24

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia

Fone: (77) 3667-2245 – CEP.: 46.360-000

	2303 – Outros Programas da Saúde
	1.073 - Aquisição de Materiais Hospitalares e Ambulatorial
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00.00 – Material de Consumo

15. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS

15.1. O fornecimento deverá ser efetuado no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, a partir do recebimento da autorização/requisição emitida pelo contratante.

15.2. Os produtos deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL localizado na BR 122, Km33, com recebimento

15.3. por um representante do contratante.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos das faturas, devidamente atestados pela fiscalização, serão efetuados pelo contratante através de depósito em conta corrente da contratada, devidamente informada para este fim.

16.2. O pagamento realizar-se-á após recebimento de cada nota fiscal no setor empenho do contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, com base no preço da proposta da contratada, conforme estabelece o art. 40, XIV, “a” da Lei 8.666/93;

16.3. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, sobretudo no tocante a regularidade fiscal.

16.4. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade da(s) contratada(s), conforme o estabelecido no subitem anterior, não gerará para o contratante, nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

16.5. As faturas só serão liberadas para pagamento depois de aprovada pela área gestora e devem estar isentas de erros ou omissões, sem o que serão, de forma imediata, devolvidas à contratada para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.

16.6. Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e data de emissão da Nota de Empenho, emitida pelo contratante e que cubram a execução do fornecimento.

16.7. O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada ou meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com Código de Barras, satisfeitas as condições estabelecidas neste edital.

PREGÃO ELETRÔNICO
029/2023PE
Proc. Adm.155/2023

25

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia

Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

16.8. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF n.º 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem.

16.9. Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

16.10. Ficam excluídos da hipótese referida no subitem anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.

16.11. Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

16.12. Será considerado em atraso o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 16.2, caso em que a Prefeitura Municipal de Pindaí pagará atualização financeira aplicando-se a seguinte fórmula:

$$C = P [(1+I/100)^N - 1]$$

C - Valor calculado como atraso de pagamento;

P - Valor da obrigação contratual paga com atraso;

N - Número de dias entre o efetivo pagamento e a data estabelecida para quitação da obrigação contratual;

I - Percentual para remuneração do valor da obrigação paga com atraso, equivalente a média aritmética do IGP-M no período N, "Pró-Rata" dia.

16.13. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado, no cálculo, o último índice conhecido.

16.14. Quando utilizado o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

17 REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

17.1 Os preços contratuais serão fixos e irredutíveis.

18 DAS MULTAS

PREGÃO ELETRÔNICO
029/2023PE
Proc. Adm.155/2023

26

VISTO D. PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia

Fone: (77) 3667-2245 – CEP.: 46.360-000

18.1 Em caso de inadimplemento, por parte da licitante vencedora, de quaisquer das cláusulas ou condições do contrato, será aplicada a ela multa no percentual de 0,1 % (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor GLOBAL do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento), o que dará ensejo a sua rescisão.

18.2 Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pelo ente contratante, após regular processo administrativo.

19 DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS

19.1 Os fornecimentos dos itens objeto do presente Edital somente serão recebidos pelo contratante ou por preposto por ele designado após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e demais documentos dele integrantes, desde que atingido o fim a que se destinam, com eficácia e qualidade requeridas.

19.1.1 O Recebimento definitivo do fornecimento, após a sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

19.2 A Fiscalização fará a vistoria e, se os fornecimentos estiverem de acordo com as Especificações Técnicas, quantidades e qualidade requeridas na Ordem de Fornecimento e efetivamente não tendo nenhuma observação a fazer, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo do Fornecimento.

19.3 Na hipótese da necessidade de correção, será lavrado Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas e irregularidades constatadas e estabelecido um prazo para que a Contratada, às suas expensas, providencie as correções ou acertos apontados. Aceitos os fornecimentos, o contratante emitirá o Termo de Recebimento Definitivo do Fornecimento.

19.4 A ocorrência da hipótese prevista no subitem 19.3, determinará a retomada da contagem do prazo de fornecimento a partir da lavratura do termo mencionado.

19.5 A fatura do fornecimento somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Fornecimentos, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

19.6 Após o término dos fornecimentos, a contratada requererá o recebimento definitivo.

19.7 A licitante vencedora entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado no subitem 19.1.1 acima é condicionante para:

- a) Emissão, pelo contratante, do Atestado de Execução dos fornecimentos;
- b) Emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Fornecimentos.

PREGÃO ELETRÔNICO
029/2023PE
Proc. Adm.155/2023

27

VISTO D PREGOEIRA

Luila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia

Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

20 DA CONTRATAÇÃO

20.1. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de Carta Contrato, de conformidade com a minuta constante em Anexo VI a este Edital.

20.2. O contratante é responsável pela contratação, fiscalização, inspeção e pagamento do serviço, objeto a que se refere este Edital.

20.3. Após a homologação do Pregão Eletrônico, o proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no Anexo VI, adaptado à proposta vencedora.

20.4. A recusa da adjudicatária, não justificada, em executar o fornecimento no prazo estabelecido, bem como não apresentar as mesmas condições exigidas para sua participação e habilitação neste certame, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

20.5. Na hipótese do não cumprimento, pela licitante vencedora, da execução do fornecimento no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, é facultado ao contratante, por intermédio da Pregoeira, convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação para fazê-lo. Analisada a aceitabilidade da proposta, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, sem prejuízo das cominações legalmente estabelecidas.

20.6. É, ainda, da competência da Contratada:

- a) O fornecimento dos produtos objeto desta **Licitação**, bem como o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no Edital;
- b) Responsabilizar-se perante a Contratante pela qualidade dos produtos, no que diz respeito à observância de normas técnicas e legislações pertinentes;
- c) Fazer constar, em destaque na Nota Fiscal/Fatura, o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, §6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal;
- d) A entrega ao contratante dos documentos de cobrança, acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada;

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo contratante, o atraso injustificado na execução

PREGÃO ELETRÔNICO
029/2023PE
Proc. Adm.155/2023

28

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia

Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

do contrato, a inexecução total ou parcial do contrato, bem como a execução que se encontre fora das especificações e condições acordadas, e, ainda, impeça ou embarace, de alguma forma a fiscalização, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas, nos termos do art. 81 c/c arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, podendo o contratante, garantida a prévia defesa, aplicar ao responsável as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a PREFEITURA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 22.4.

21.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 22.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21.3 A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 22.1 é de competência do Secretário Municipal do órgão requisitante, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após o prazo de aplicação estipulado.

21.4 Nos termos do Art. 49, do Decreto nº 10.024/2019, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

21.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (Art. 49, §2º do Decreto nº 10.024/2019).

21.6 A multa, resultado de inadimplemento por parte da contratada, não isenta a contratada do ressarcimento por perdas e danos pelos prejuízos a que der causa.

PREGÃO ELETRÔNICO
029/2023PE
Proc. Adm.155/2023

29

VISTO D. PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia

Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

22 DA GARANTIA DOS PRODUTOS

22.1 A licitante vencedora responsabiliza-se, por si e por seus sucessores, pela garantia de que os produtos fornecidos estão nas condições estabelecidas nas especificações técnicas respectivas.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

23.2. É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.3. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Pregoeira ou pela autoridade competente, desde que pertinente com o objeto do Pregão e observada à legislação aplicável.

23.4. Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do presente fornecimento contratado.

23.5. Serviços e fornecimentos extras não contemplados na Planilha Orçamentária da contratada deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.

23.6. O não atendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, a critério da Pregoeira, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

23.7. O contratante poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, ou anulá-la quando for evidente que tenha havido falta de competição ou quando caracterizado o indício de colusão.

23.8. O contratante poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

PREGÃO ELETRÔNICO
029/2023PE
Proc. Adm.155/2023

30

VISTO D PREGOEIRA

Luila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia

Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

- 23.10. Fica garantido ao contratante, desde que justificado, o direito de, a qualquer tempo, desistir da celebração do contrato, escolher a proposta que julgar mais conveniente, ou optar pela revogação da licitação, no todo ou anulá-la em parte.
- 23.11. O Edital e seus Anexos disciplinarão os casos em que ocorrerá a sua rescisão, com a consequente perda da caução e, a juízo do contratante, o alijamento da contratada para com ela transacionar, independente de ação ou interpelação judicial cabível.
- 23.12. Responsabiliza-se a licitante vencedora por quaisquer ônus decorrentes de danos que vier a causar ao contratante e a terceiros, em decorrência dos fornecimentos objeto desta licitação.
- 23.13. A licitante será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre a execução do serviço, os quais, exclusivamente correrão por sua conta.
- 23.14. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 23.15. O licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 23.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Pindaí.
- 23.17. A homologação do resultado deste Pregão não implicará direito à contratação.
- 23.18. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e Decreto nº 10.024/2019.
- 23.19. Este Edital e seus Anexos farão parte integrante da Ordem de Fornecimento a ser emitida em nome da licitante vencedora, independente de transcrições.
- 23.20. O Foro da Comarca de Guanambi/BA será competente para dirimir questões oriundas do presente edital, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pindaí-BA, 09 de maio de 2023.**Laila de Jesus Nogueira Guimarães**
Pregoeira**PREGÃO ELETRÔNICO**
029/2023PE
Proc. Adm.155/2023

31

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Posterior nº 123/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia

Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**1 – DO OBJETO**

Registro de preços visando aquisição de insumos, equipamentos, instrumental cirúrgicos, materiais odontológico, sondas e saneantes, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Pindaí, SAMU- Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, e Unidades Básicas de Saúde do município, sob o regime de execução indireta, com critério de julgamento pelo menor preço por lote.

2- Deverão ser fornecidos os produtos com as especificações técnicas, abaixo relacionadas.

LOTE 01- SONDAS E TUBOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF.	QUANT
1	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04	UND	500
2	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	UND	800
3	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	UND	500
4	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UND	500
5	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UND	300
6	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UND	300
7	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 10	UND	200
8	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 12	UND	500
9	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 14	UND	500
10	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 16	UND	500
11	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 18	UND	200
12	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 20	UND	200
13	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 22	UND	200
14	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 24	UND	200
15	SONDA DE FOLEY TRÊS VIAS Nº 16	UND	50
16	SONDA DE FOLEY TRÊS VIAS Nº 18	UND	50
17	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	UND	200
18	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	UND	200
19	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	UND	200
20	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	UND	200
21	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	UND	200
22	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	UND	200
23	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	UND	200
24	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 12 COM FIO GUIA	UND	300
25	SONDA RETAL Nº 18	UND	300

PREGÃO ELETRÔNICO
029/2023PE
Proc. Adm.155/2023

32

VISTO D. PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Posterior nº 123/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia

Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

26	SONDA RETAL Nº 22	UND	60
27	SONDA RETAL Nº 28	UND	60
28	SONDA RETAL P/ ADM. SOLUÇÃO ENEMA DE GLICERINA	UND	300
29	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 06	UND	4.000
30	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 08	UND	1.000
31	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 10	UND	6.000
32	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 12	UND	6.000
33	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 14	UND	1.000
34	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 16	UND	1.000
35	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF 3.0	UND	50
36	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF 3.5	UND	50
37	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF 4.0	UND	50
38	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF 4.5	UND	50
39	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF 5.0	UND	50
40	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF 5.5	UND	50
41	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF 6.0	UND	200
42	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF 6.5	UND	200
43	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF 7.0	UND	300
44	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF 7.5	UND	300
45	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF 8.0	UND	300
46	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF 8.5	UND	300

LOTE 02 - AGULHAS, SERINGAS, LUVAS, FIOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF.	QUANT
1	AGULHA 13X4,5 CX C/ 100 UNID	CX	50
2	AGULHA 20 X 0,55 CX C/ 100 UNID	CX	30
3	AGULHA 25 X 5,5 CX C/ 100 UNID.	CX	50
4	AGULHA 25X7 CX C/ 100 UNID	CX	100
5	AGULHA 25X8 CX C/ 100 UNID	CX	100
6	AGULHA 30 X 7 C/100 UND.	CX	100
7	AGULHA 30 X 8 C/100 UND.	CX	500
8	AGULHA 40X12 CX C/ 100 UNID.	CX	500
9	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 32G – 4MM CX COM 100 UND	CX	2.000
10	AGULHA P/ PERIDURAL, 17G	UND	50
11	AGULHA PARA RAQUI ANESTESIA 25G X 3 1/2"	UND	600
12	AGULHA PARA RAQUI ANESTESIA 26G X 3 1/2"	UND	100
13	AGULHA PARA RAQUI ANESTESIA 27G X 3 1/2"	UND	200
14	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 13 FIOS PCT/500 UNID PESO MÍNIMO 250G	PCT	5.000

PREGÃO ELETRÔNICO
029/2023PE
Proc. Adm.155/2023

33

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia

Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

15	COMPRESSA GAZES 7,5X7,5 ESTÉRIL 13 FIOS PCT/10 UNID	PCT	20.000
16	SERINGA 01 ML (INSULINA) COM AGULHA 13 X 4,5	UND	40.000
17	SERINGA 03 ML COM AGULHA 25 X 7	UND	50.000
18	SERINGA 05 ML COM AGULHA 25 X 7	UND	50.000
19	SERINGA 10 ML COM AGULHA 25 X 7	UND	50.000
20	SERINGA 10 ML DESCARTÁVEL S/AG.	UND	50.000
21	SERINGA 20 ML COM AGULHA 25 X 7	UND	50.000
22	SERINGA 20 ML DESCARTÁVEL S/AG.	UND	50.000
23	SCALP N.º 19	UND	1.000
24	SCALP N.º 21	UND	5.000
25	SCALP N.º 23	UND	5000
26	SCALP N.º 25	UND	6.000
27	SCALP N.º 27	UND	1.000
28	JELCO N.º 14	UND	1.000
29	JELCO N.º 16	UND	1.000
30	JELCO N.º 18	UND	2.000
31	JELCO N.º 20	UND	20.000
32	JELCO N.º 22	UND	20.000
33	JELCO N.º 24	UND	20.000
34	ESPARADRAPO 10X4,5 COM CAPA	UND	2.000
35	FIO DE NYLON N.º0	CX	20
36	FIO DE NYLON N.º2-0 C/AGULHA 4 CM UND	CX	100
37	FIO DE NYLON N.º3-0 C/AGULHA 4 CM UND	CX	100
38	FIO DE NYLON N.º4-0 C/AGULHA 4 CM UND	CX	20
39	FIO DE NYLON N.º5-0 C/AGULHA 4 CM UND	CX	20
40	FIO DE NYLON N.º6-0 C/AGULHA 4 CM UND	CX	10
41	FIO DE ALGODÃO 0	CX	20
42	FIO DE ALGODÃO 3-0	CX	20
43	FIO SEDA 0	CX	20
44	FIO SEDA -2- C / AGULHA 1,7CM	CX	40
45	FIO SEDA 3-0	CX	20
46	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO N.º0	CX	10
47	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO N.º1	CX	10
48	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO N.º2	CX	50
49	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO N.º3	CX	50
50	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO N.º4	CX	10
51	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES N.º2	CX	5
52	LUVA DE PROCEDIMENTO G C/ 100 UND	CX	1.000
53	LUVA DE PROCEDIMENTO M C/ 100 UND	CX	5.000
54	LUVA DE PROCEDIMENTO M C/ 100 UNIDADES SEM TALCO	CX	500

PREGÃO ELETRÔNICO
029/2023PE
Proc. Adm.155/2023

34

VISTO D. PREGOEIRA

Luila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia

Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

55	LUVA DE PROCEDIMENTO P C/ 100 UND	CX	5.000
56	LUVA DE PROCEDIMENTO XP C/ 100 UND	CX	1.000
57	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 7,0	PR	1.000
58	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 8,0	PR	3.000
59	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 7,5	PR	3.000
60	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 8,5	PR	500
61	LUVA LÁTEX FORRADA CANO LONGO T46 CM	PR	300
62	LUVA LÁTEX FORRADA CANO CURTO	PR	300
63	CAIXA COLETORA DE PERFURO CORTANTE 13L	UND	500
64	CAIXA COLETORA DE PERFURO CORTANTE 20L	UND	500
65	LÂMINA BISTURI N °12 CX-100	CX	20
66	LÂMINA BISTURI N °15 CX-100	CX	20
67	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL CX50UNID	CX	3.000
68	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM X 100M	ROLO	50
69	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X 100M	ROLO	50
70	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 100M	ROLO	30
71	CAMPO OPERATÓRIO 45X50 100% ALGODÃO PCT/50	PCT	100
72	EQUIPO MACRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL E CÂMARA DE GOTEJAMENTO MODELO LUER SLIP	UND	15.000
73	EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL, COM ENTRADA DE AR, CÂMARA DE GOTEJAMENTO, REGULADOR DE FLUXO TIPOV	UND	400
74	EQUIPO 2 VIAS POLIFIX COM CLAMP	UND	3.000
75	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE COM CÂMARA DUPLA	UND	500
76	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO 23X21 C/1000 UNID	PCT	1.000
77	VICRIL 2.0 COM AGULHA, CAIXA COM 36 UNIDADES	CX	12
78	VICRIL 1.0 COM AGULHA, CAIXA COM 36 UNIDADES	CX	10
79	LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL	UND	10.000
80	SERINGA COM AGULHA ACOPLADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA	UND	60.000
81	TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR FOTOMÉTRICA	UND	50.000
82	EQUIPO PARA HEMOTRANSFUSÃO	UND	200
83	PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL PARA MACA 70 cm X 50 m	ROLO	800
84	KIT CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN 4 FR X 13CM	UND	50
85	KIT CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN 5FRX13CM	UND	50
86	KIT CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN 7FRX20CM	UND	500

LOTE 03 - MATERIAIS PENSO E INSUMOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF.	QUANT

PREGÃO ELETRÔNICO
029/2023PE
Proc. Adm.155/2023

35

VISTO D PREGOEIRA

Luila de Jesus Nogueira
Posterior nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia

Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

1	PAPAGAIO	UND	10
2	COMADRE DE INOX	UND	10
3	PILHA TIPO AAA	UN	400
4	PILHA TIPO AA	UN	100
5	PILHA TIPO C MÉDIA	UN	50
6	PILHA TIPO C GRANDE	UN	50
7	PILHA BATERIA REDONDA 3V	UND	50
8	PILHA BATERIA 9 V	UND	50
9	MÁSCARA DE VENTURI	UN	50
10	MÁSCARA HOSPITALAR N95	UND	1.000
11	LÂMINA BISTURI N.º 21 E 22	CX	100
12	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL	CX	1.000
13	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO COM FRASCO - MD - ADULTO	UN	40
14	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO COM FRASCO - MD - PEDIÁTRICO	UND	40
15	MÁSCARA DE ALTO FLUXO C/ RESERVATÓRIO	UND	100
16	AMBU ADULTO	UND	5
17	AMBU PEDIÁTRICO	UND	5
18	AMBU NEONATAL	UND	03
19	TALA ARAMADA PP ROXA	UND	20
20	TALA ARAMADA P	UND	20
21	TALA ARAMADA M	UND	20
22	TALA ARAMADA G	UND	20
23	COLAR CERVICAL RESGATE P	UND	10
	COLAR CERVICAL RESGATE M	UND	10
25	COLAR CERVICAL RESGATE G	UND	10
26	COLAR CERVICAL DE ESPUMA P	UND	20
27	COLAR CERVICAL DE ESPUMA M	UND	20
28	COLAR CERVICAL DE ESPUMA G	UND	20
29	CLAMPP / CORDÃO UMBILICAL	UND	800
30	BULBO DE BORRACHA 10 (PERA P/RN)	UND	4
31	CATETER P/ OXIGÊNIO DESCARTÁVEL TIPO ÓCULOS	UND	5.000
32	ALGODÃO ORTOPÉDICO N.º 15 PCT/12 UNID	PCT	300
33	ALGODÃO ORTOPÉDICO N.º 20 PCT/12 UNID	PCT	300
34	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	ROLOS	900
35	ALMOTOLIA 500 ML TRANSPARENTE	UND	100
36	ALMOTOLIA 250 ML TRANSPARENTE	UND	100
37	ALMOTOLIA 250 ML ÂMBAR	UND	100

PREGÃO ELETRÔNICO
029/2023PE
Proc. Adm.155/2023

36

VISTO D. PREGOEIRA

Luila de Jesus Nogueira
Posterior nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia

Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

38	ALMOTOLIA 500 ML ÂMBAR	UND	100
39	AP.DE PRESSÃO ADULTO COM ESTETOSCÓPIO	KIT	50
40	ATADURA CREPE Nº 10 CM X1,8MT 13 FIOS PCT/12 UNID.	PCT	1.000
41	ATADURA CREPE Nº 15 CM X1,8 MT 13 FIOS PCT/12 UNID.	PCT	700
42	ATADURA CREPE Nº 20 CM X1,8 MT 13 FIOS PCT/12 UNID	PCT	700
43	ATADURA CREPE Nº 12 CM X1,8 MT 13 FIOS PCT/12 UNID	PCT	500
44	ATADURA GESSADA Nº 10 CM CX-20 UNID	CX	20
45	ATADURA GESSADA Nº 20 CM CX-20 UNID	CX	20
46	ATADURA GESSADA Nº 12 CM CX-20 UNID	CX	15
47	ATADURA GESSADA Nº 15 CM CX-20 UNID	CX	50
48	MALHA TUBULAR SINTÉTICA 7,5CM X 22,8MT (ROLO)	UND	30
49	COMPRESSA GAZES 7,5X7,5 NÃO ESTÉRIL 09 FIOS PCT /500 UNID	PCT	1.000
50	COMPRESSA CIRÚRGICA 23X 25 CM PCT/50 UNID	PCT	500
51	TELA DE POLIPROPILENO PARA HÉRNIA	UND	30
52	PAPEL CREPADO 60X60 CM PARA ESTERILIZAÇÃO CX - 500 UNID	CX	30
53	CONECTOR PARA DESFIBRILADOR COMPATÍVEIS COM DESFIBRILADOR LIFE 400 FUTURA	PR	50
54	KIT LARINGOSCÓPIO PEDIÁTRICO COMPLETO, COM LÂMINAS 6 LÂMINAS.	UND	02
55	KIT LARINGOSCÓPIO ADULTO COMPLETO, COM LÂMINAS 6 LÂMINAS.	UND	02
56	MÁSCARAS LARÍNGEAS TAMANHO Nº1	UND	05
57	MÁSCARAS LARÍNGEAS TAMANHO Nº 1,5	UND	10
58	MÁSCARAS LARÍNGEAS TAMANHO Nº 2	UND	10
59	MÁSCARAS LARÍNGEAS TAMANHO Nº 2,5	UND	10
60	MÁSCARAS LARÍNGEAS TAMANHO Nº 3	UND	10
61	MÁSCARAS LARÍNGEAS TAMANHO Nº 4	UND	10
62	MÁSCARAS LARÍNGEAS TAMANHO Nº5	UND	10
63	JOGO DE PÁ DEA LIFE 400 CMOS - DRAKE REF: F7988E/CM	JG	10
64	CABO PULSE OXIMETER MODELO PM 60	UND	02
65	OXÍMETRO MINDRAY PM-60	UND	05
66	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO	UND	5.000
67	BOMBA DE INFUSÃO	UND	03
68	CAPACETE DE ACRÍLICO PARA OXIGENOTERAPIA TAMANHO 03	UND	05
69	COMPRESSA CIRÚRGICA 45x40 CM PCT/50 UNID	PCT	800
70	PAPEL CREPADO 40X40 CM PARA ESTERILIZAÇÃO CX-500 UNID	CX	30

PREGÃO ELETRÔNICO
029/2023PE
Proc. Adm.155/2023

37

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Posterior nº 123/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia

Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

71	AVENTAL DESCARTÁVEL COM MANGA LONGA COM NO MÍNIMO 40 GRAMAS PCT C/10 UND	PCT	150
72	AVENTAL DESCARTÁVEL COM MANGA LONGA GRAMATURA LEVE PCT C/10 UND	PCT	150
73	MACACÃO DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL COM CAPUZ CONTRA RISCO QUÍMICO E BIOLÓGICO	UND	200
74	OCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE	UND	200
75	PROTETOR FACIAL DE ACRÍLIO FACE SHIELD (MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL), DIMENSÕES 15 X 20 X 24 CM (C X L X A)	UND	200
76	FILTRO RESPIRATÓRIO HMEF VENTILAÇÃO MECÂNICA ADULTO	UND	300
77	FILTRO RESPIRATÓRIO HMEF VENTILAÇÃO MECÂNICA PEDIÁTRICO	UND	50
78	FILTRO RESPIRATÓRIO HEPA VENTILAÇÃO MECÂNICA ADULTO	UND	300
79	FILTRO RESPIRATÓRIO HEPA VENTILAÇÃO MECÂNICA PEDIÁTRICO	UND	50
80	ELETRODO DESCARTÁVEL ECG ADULTO PACOTE COM 50 UN.	PCT	50
81	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO PCT COM 32 UND TAMANHO G	PCT	400
82	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO PCT COM 32 UND TAMANHO M	PCT	300
83	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO PCT COM 32 UND TAMANHO P	PCT	300
84	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL PCT COM 30 UND TAMANHO P	PCT	500
85	TUBO DE LÁTEX/GARROTE PARA COLETA DE SANGUE	METRO	15

LOTE 04- SOROS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF.	QUANT
1	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000ML	FR	500
2	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	FR	30.000
3	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	FR	15.000
4	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	FR	30.000
5	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML	FR	5.000
6	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250 ML	FR	500
7	SORO GLICOSADO 5% 250 ML	FR	1.000
8	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	FR	5.000
9	SORO MANITOL 20% 250 ML	FR	300
10	SORO RINGER C/ LACTATO 500 ML	FR	5.000
11	SORO RINGER C/ LACTATO 250 ML	FR	500

LOTE 05- MATERIAIS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF.	QUANT
1	EQUIPO MICRO P/ SOLUÇÃO INJETORA	UND	2.000
2	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100	PC	300
3	COLETOR UNIVERSAL 80 ML COM TAMPA	UND	5.000

PREGÃO ELETRÔNICO
029/2023PE
Proc. Adm.155/2023

38

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Posterior nº 123/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia

Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

4	COLETOR DE URINA HOSPITALAR TIPO SACO/ 2 LITROS - ADULTO	UND	5.000
5	ESCOVA P/ DEGERMAÇÃO DAS MÃOS ANTISSEPTICAS PRÉ-OPERATÓRIO	UND	2.000
6	ESCOVA CERVICAL	UND	5.000
7	ESPÁTULA DE AYRES	UND	5.000
8	ESPECULO P	UND	1.000
9	ESPECULO M	UND	2.000
10	ESPECULO G	UND	1.000
11	LÂMINA FOSCA P/ CITOLOGIA C/ 50	CX	50
12	ESPARADRAPO 05 CMX 4,5MTS	RL	500
13	FITA ADESIVA 15 MMX50M	UND	2.000
14	FITA AUTO CLAVE 19 MMX30M	UND	2.000
15	LANCETA DESCARTÁVEL C/ 200	CX	50
16	FITA MICRO POROSA 10 CMX4,5M	UND	1.000
17	FITA PARA GLICEMIA COMPATÍVEL COM APARELHO ACCU- CHECK CX-50 UNID	CX	500
18	FITA PARA GLICEMIA COMPATÍVEL COM APARELHO MATCH II CX – 50 UND	CX	10.000
19	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UND	500
20	GEL ULTRA SOM 5 L	GL	20
21	GORRO DESCARTÁVEL ELÁSTICO, PACOTES COM 100 UNIDADES	PCT	500
22	PROPÉ COM ELÁSTICO, PACOTES COM 100 UNIDADES	PCT	500
23	OXÍMETRO DE PULSO DE DEDO	UND	6
24	MANGUITO ADULTO PARA ESFIGMOMANÔMETRO	UND	100
25	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO COM 01 SAÍDA	UND	12
26	DETECTOR FETAL (SONAR) DIGITAL	UND	10
27	GLICOSÍMETRO COMPATÍVEL COM A FITA ACCU-CHEK	UND	100
28	BOLSA PARA COLOSTOMIA RECORTÁVEL 19/64MM	UND	500
29	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML	UND	500
30	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL TAMANHO 2	UND	200
31	TERMÔMETRO DIGITAL	UND	300
32	TERMOMETRO DIGITAL MÁXIMO E MÍNIMO INTERNO/EXTERNO	UND	10

LOTE 06 - INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF.	QUANT
1	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 16 CM	UND	10
2	PINÇA COLLIN CORAÇÃO 16 CM	UND	2
3	PINÇA DE CHERON EM INOX 24 CM	UND	5
4	PINÇA DENTE DE RATO 14CM	UND	10

PREGÃO ELETRÔNICO
029/2023PE
Proc. Adm.155/2023

39

VISTO D PREGOEIRA

Luila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia

Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

5	PINÇA DISSECANATÔMICA 16 CM	UND	20
6	PINÇA KELLY CURVA 16 CM	UND	20
7	PINÇA KELLY TAMANHO 14 CM CURVA	UND	10
8	PINÇA KELLY TAMANHO 14 CM RETA	UND	10
9	PINÇA ALLIS N16	UND	16
10	PINÇA KELLY RETA SEM DENTE N 18	UND	06
11	PINÇA KELLY RETA COM DENTE N 18	UND	06
12	PORTA AGULHA Nº 16	UND	07
13	PORTA AGULHA Nº 18	UND	03
14	PINÇA KOCHER CURVA 16CM	UND	10
15	PINÇA KOCHER RETA 16CM	UND	10
16	TESOURA GRANDE 18 CM	UND	10
17	TESOURA METSZENBAUM RETA 15 CM	UND	10
18	TESOURA METSZENBAUM CURVA 15 CM	UND	05
19	AFASTADOR FARABEUZ ADULTO 13X125MM	UND	1
20	AFASTADOR FARABEUZ INFANTIL 10X120MM	UND	1
21	CABO P/ BISTURI Nº 3 (PARA LÂMINAS Nº 10,11,12,15)	UND	10
22	CABO P/ BISTURI Nº 4 (PARA LÂMINAS Nº 20,21,22,23,24)	UND	10
23	HISTEROMETRO DE COLLIN ABC TAM 28 CM	UND	02
24	PORTA AGULHA MAYOHEGAR 14 CM	UND	10
25	VÁLVULA SUPRA PÉLVICA	UND	2
26	TESOURA INOX CIRURGICA14CM RETA 1 PONTA ROMBA	UND	2
27	TESOURA INOX CIRURGICA16CM RETA 1 PONTA ROMBA	UND	2
28	CUBA RIM INOX 26X12 CM	UND	4
29	SUPORTE PARA COLETOR PERFURO CORTANTE (20 L)	UND	10
30	ESTOJO 30X0,5X15CM	UND	5
31	ESTOJO 20X0,5X10CM	UND	5
32	PINÇA POZZI PARA COLO UTERINO ABC TAM 24 CM	UND	02

LOTE 07- MATERIAIS ODONTOLÓGICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF.	QUANT
01	ANESTÉSICO TÓPICO	POTE	100
02	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A, CX COM 100 UNIDADES	CX	50
03	HIDRO C (PASTA /PASTA) CX COM 100 UNIDADES	CX	60
04	IONÔMERO DE VIDRO VIDRION R LIQUIDO 8 ML	UND.	200
05	IONÔMERO DE VIDRO VIDRION R PÓ 10G	UND.	200
06	ROLINHOS DE ALGODÃO, PACOTES COM 100 UNIDADES	PCT	700

PREGÃO ELETRÔNICO
029/2023PE
Proc. Adm.155/2023

40

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Posterior nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia

Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

07	ANESTÉSICO À BASE DE LIDOCAÍNA INJETÁVEL 3% COM NOREPINEFRINA. EMBALAGEM: CAIXA CONTENDO 50 TUBETES. O PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E VALIDADE SUPERIOR OU IGUAL A 24 MESES	CX	300
08	ANESTÉSICO À BASE DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA, USO ODONTOLÓGICO, A 3%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SEM VASOCONSTRITOR. EMBALAGEM: CAIXA CONTENDO 50 TUBETES. PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E VALIDADE SUPERIOR OU IGUAL A 24 MESES.	CX	70
09	AGULHA ODONTOLÓGICA LONGA, CX COM 100 UNIDADES	CX	50
10	AGULHA ODONTOLÓGICA CURTA, CX COM 100 UNIDADES	CX	100
11	BROCA CIRÚRGICA 28 MM Nº 702	UNID	75
12	FIO DE SEDA Nº 4.0, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	300
13	FIO DENTAL 100M	UNID.	30
14	FLÚOR TÓPICO GEL, FRASCO COM 200 ML	FRASCO	30
15	SUGADOR DESCARTÁVEL PACOTES COM 40 UNIDADES	PACOTE	200
16	ÁCIDO GEL PACOTE COM 3 UNIDADES	PCT	100
17	AGENTE DE UNIÃO DE USO ODONTOLÓGICO, FOTOPOLIMERIZÁVEL COM 10% DE PESO EM CARGA, SOLVENTE À BASE DE ÁGUA E ÁLCOOL, PARTÍCULA DE CARGA DE 5NM, FRASCO ÚNICO. EMBALAGEM: FRASCO CONTENDO 6G, TAMPA " FLIP TOP", DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE IGUAL SUPERIOR A 24 MESES	FRASCO	120
18	RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES CLASSES I, II, III, IV, V, FECHAMENTO DE DIASTEMAS E ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE. SERINGA COM 4G, NAS CORES: A1	UNID	30
19	RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z259 PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES CLASSES I, II, III, IV, V, FECHAMENTO DE DIASTEMAS E ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE. SERINGA COM 4G, NAS CORES: A2	UNID.	50
20	RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES CLASSES I, II, III, IV, V, FECHAMENTO DE DIASTEMAS E ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE. SERINGA COM 4G, NAS CORES: A3	UNID.	50
21	RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES CLASSES I, II, III, IV, V, FECHAMENTO DE DIASTEMAS E ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE. SERINGA COM 4G, NAS CORES: A3,5	UNID.	50
22	BROCAS ALTA ROTAÇÕES (NUMERAÇÃO 1012, 1013, 1014, 1015, 1016, 2135 F, 2135 FF, 31161, 31181, 3195 F, 3195 FF)	UNID.	200
23	BROCAS (1013HL, 1014HL, 1013, 1012, 1012HL, 245, 3195, 3118)	UNID.	50
24	ESPELHOS CLÍNICOS SEM CABO	UNID.	50
25	CABO PARA ESPELHO	UN	50
26	MICROBUSH REGULAR COM 100 UNID	CX	50
27	PASTA PROFILÁTICA	UNID	10
28	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL	UN	10
29	FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO	UNID	3
30	OTOSPORIN	UN	20
31	TIRA DE POLIÉSTER	PCT	15
32	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UN	10

PREGÃO ELETRÔNICO
029/2023PE
Proc. Adm.155/2023

41

VISTO D. PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Posterior nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia

Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

33	LÂMINA DE BISTURI N12	CX	10
34	HEMOSTOP, FRASCO COM 20 ML	UN	15
35	EVIDENCIADOR DE PLACA PASTILHA	CX	800
36	ÓLEO LUBRIFICANTE	UN	10
37	PASTA DIAMANTADA	UN	30
38	POTE DAPPEN DE PLÁSTICO	UN	20
39	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER	PCT	30
40	ENXAGUANTE BUCAL 1000ML	UN	30
41	ESCOVA DE ROBINSON	UN	100
42	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO COM 1000 FOLHAS	PCT	240
43	ESCOVA INFANTIL	UN	2000
44	ESCOVA ADULTO	UN	500
45	CREME DENTAL COM FLÚOR COM 70 GR	UN	500
46	BROQUEIRO DE ALUMÍNIO	UN	10
47	MATRIZ DE AÇO 0,5MM	UNID	30
48	MATRIZ DE AÇO 0,7MM	UNID	50
49	ABAIXADOR DE LÍNGUA	PCT	20
50	TESOURA CURVA 15 CM	UN	10
51	SERINGA CARPULE	UN	25
52	ALAVANCA RETA N 02	UN	10
53	ESPÁTULA DE INSERÇÃO	UN	20
54	FÓRCEPS 150	UN	10
55	FÓRCEPS 151	UN	10
56	FÓRCEPS 18L	UNID.	10
57	FÓRCEPS 18R	UNID.	10
58	FÓRCEPS CHIFRE DE BOI Nº16	UNID.	25
59	FÓRCEPS N º44	UNID.	25
60	FÓRCEPS N º69	UNID.	25
61	FÓRCEPS N º1	UNID.	25
62	FÓRCEPS INFANTIL NÚMERO JOGO (1, 2, 3)	UNI	25
63	CURETA DENTÁRIA	UNI	20
64	VASELINA SÓLIDA	UN	5
65	PEDRA PARA AFIAR CURETA	UN	10
66	ALAVANCA APICAL JOGO	UN	10
67	CURETA DE RASPAGEM 00, 5/6, 13/14, 17/18	UN	20
68	SONDA EXPLORADORA	UN	25
69	ESPÁTULA NÚMERO 7	UN	25
70	LIMA PARA OSSO	UN	10
71	PINÇA HEMOSTÁTICA 16 CM	UN	5
72	APLICADOR DYCAL	UN	10

PREGÃO ELETRÔNICO
029/2023PE
Proc. Adm.155/2023

42

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Posterior nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia

Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

73	ALAVANCA RETA	UN	10
74	KIT BOCÃO (MACRO MODELO COM ESCOVA)	UN	2
75	PORTA MATRIZ	UND	25
76	CUNHA DE MADEIRA	UND	10
77	BROCA ZECRYA 28MM	UND	10
78	ALAVANCA BANDEIRINHA DIREITA - 15	UND	15
79	ALAVANCA BANDEIRINHA ESQUERDA – 15	UND	15
80	SELADORA PARA SELAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ÁREA DE SELAGEM 30 CMX15 CM, 220 OU BIVOLT	UND	01
81	LIMA TIPO K	UND	05
82	CURATIVO ALVEOLAR, FRASCO DE 10 G.	UND	05

LOTE 08 - SONDAS E CÂNULA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.
01	SONDA BOTTON 16X2,5	UND	02
02	SONDA BOTTON 16X2.0	UND	02
03	SONDA BOTTON 14X1,7, MARCA MIC-KEY	UND	02
04	SONDA BOTTON 18,7X1.0	UND	02
05	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA BESALKI 7.0 EM	UND	04

LOTE 09 – MATERIAIS PARA O NASF E SETOR DE FISIOTERAPIA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT
01	ELETRODO DE CARBONO SILICONADA PARA FISIOTERAPIA 3CMX5CM	UND	20
02	NEURODYN PORTÁTAL TENS E FES	UND	01
03	ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA 1 MHZ	UND	01
04	CABO DE CONEXÃO TENS MED IV	UND	04
05	BOLA SUÍÇA 45 CM	UND	10
06	LÂMPADA DE INFRAVERMELHO 150W	UND	2
07	TORNOZELEIRA 01 KG	UND	04
08	TORNOZELEIRA 02 KG	UND	2
09	TORNOZELEIRA 03 KG	UND	04
10	GONIÔMETRO	UND	1
11	FAIXA ELÁSTICA FRACA	UND	10
12	FAIXA ELÁSTICA MEDIA	UND	35
13	FAIXA ELÁSTICA FORTE	UND	20
14	KIT VENTOSA EM ACRÍLICO COM 10 PEÇAS E APLICADOR	UND	1
15	COLCHONETE EM NAPA COM ESPUMA 100 CM X 63CM X 3CM, NA COR PRETA	UND	10

PREGÃO ELETRÔNICO
029/2023PE
Proc. Adm.155/2023

43

VISTO D. PREGOEIRA

Luila de Jesus Nogueira
Posterior nº 123/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia

Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

16	HALTER 01 KG	UND	2
17	HALTER 02 KG	UND	2
18	HALTER 03 KG	UND	04
19	BOLA DE BORRACHA NÚMERO 12 – 18,5CM	UND	10
20	BOLA TONIFICADORA 500G	UND	04
21	DISCO DE EQUILÍBRIO DE BORRACHA 34 CM	UND	02
22	BALANÇA BIOIMPEDÂNCIA	UND	01
23	ESTADIÔMETRO DIGITAL ULTRASSÔNICO	UND	01
24	TRENA ANTROPOMÉTRICA	UND	01
25	ESTADIÔMETRO PORTÁTIL	UND	01
26	PAQUÍMETRO ÓSSEO	UND	01

LOTE 10 - MATERIAIS SANEANTES			
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT
01	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2%. GALÃO DE 5L	GL	10
02	ÁGUA DESTILADA GALÃO DE 05 LITROS	GL	50
03	ÁGUA OXIGENADA 1 L	UND	100
04	ALCOOL 70% 1000 ML	LT	3000
05	ÁLCOOL ABSOLUTO 99%- 1 LITRO	LT	500
06	ALCOOL EM GEL 70% 1000 ML	UND	1000
07	ALCOOL EM GEL 70% 5 LT	GL	100
08	ÁLCOOL IODADO 1000 ML	UND	200
09	CLOREXIDINA 2% - FRASCO 1000ML	FR	50
10	DETERGENTE ENZIMÁTICO COM QUATRO OU MAIS ENZIMAS - 5LT	GL	10
11	ÉTER ETÍLICO SULFURICO 1000ML	UND	70
12	FORMOL 37% 5 L	UND	30
13	DESINFETANTE COM GLUTARALDEÍDO 5 LITROS (GALÃO)	GL	10
14	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - 5 LITROS (GALÃO)	GL	100
15	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% - 01 LITRO	FR	50
16	ODOPOVIDONA PVPI DEGERMANTE 1000ML	UND	200
17	ODOPOVIDONA PVPI TOPICO 1000ML	UND	200
18	SOLUÇÃO DE LUGOL 2% - 1 LITRO	FR	10
19	VASELINA LIQUIDA 100%	UND	30
20	VASELINA SÓLIDA 500 G	PT	20

2.1 Não serão aceitos produtos que não atendam às especificações do ato convocatório.

PREGÃO ELETRÔNICO
029/2023PE
Proc. Adm.155/2023

44

VISTO D. PREGOEIRA

Luila de Jesus Nogueira
Posterior nº 123/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia

Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

2.2 Na Proposta de Preços deverá constar, obrigatoriamente, o item, unidades, quantidades, descrição, indicação da marca e prazo de garantia, sob pena de desclassificação.

3- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**3.1. A contratante obriga-se a:**

- a) Efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo;
- b) Comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital;
- c) Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) Assegurar-se de que os preços registrados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) Renegociar os valores registrados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- h) Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

3.2. A contratada obriga-se a:

- a) Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre o(s) objeto(s) ofertados na licitação;
- b) Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- c) Entregar o(s) objeto(s) em conformidade com o que foi licitado;
- d) Entregar o(s) objeto(s) nos endereços e prazo indicados no edital;
- e) Entregar o(s) objeto(s) dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- f) Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- g) Entregar o(s) objeto(s) durante o horário de funcionamento do Órgão Gerenciador, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;

PREGÃO ELETRÔNICO
029/2023PE
Proc. Adm.155/2023

45

VISTO D. PREGOEIRA

Luila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia

Fone: (77) 3667-2245 – CEP.: 46.360-000

- h) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- i) Responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência da Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.
- k) Manter, às suas expensas e dentro do prazo legal ou convencional, a prestação de garantia contra defeitos e vícios verificados nos materiais e equipamentos licitados, inclusive facilitando o contato entre o contratante e o fabricante, se necessário.

4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os materiais solicitados deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados recebimento da ordem de fornecimento, ou carta contrato, no local indicado pelo órgão requisitante (Almoxarifado Central, na BR 122, Km 33).

5. DO AGRUPAMENTO EM LOTES

Os materiais foram agrupados em lotes por serem da mesma natureza e guardarem relação entre si, bem como os potenciais interessados em fornecer os itens agrupados são os mesmos, indo ao encontro do que preceitua o TCU nos Acórdão 5.260/2011-TCU-1ª Câmara. Informativo de Licitações e Contratos nº 147 - Sessões: 9 e 10 de abril de 2013 Acórdão 5.260/2011-TCU - 1ª Câmara. (...)

PREGÃO ELETRÔNICO
029/2023PE
Proc. Adm.155/2023

46

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Posterior nº 123/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia

Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)**

LOTE 01- SONDAS E TUBOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF.	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04	UND	500			
2	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	UND	800			
3	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	UND	500			
4	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UND	500			
5	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UND	300			
6	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UND	300			
7	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 10	UND	200			
8	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 12	UND	500			
9	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 14	UND	500			
10	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 16	UND	500			
11	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 18	UND	200			
12	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 20	UND	200			
13	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 22	UND	200			
14	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 24	UND	200			
15	SONDA DE FOLEY TRÊS VIAS Nº 16	UND	50			
16	SONDA DE FOLEY TRÊS VIAS Nº 18	UND	50			
17	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	UND	200			
18	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	UND	200			
19	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 12	UND	200			
20	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 14	UND	200			
21	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 16	UND	200			
22	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 18	UND	200			
23	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 20	UND	200			
24	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 12 COM FIO GUIA	UND	300			
25	SONDA RETAL Nº 18	UND	300			
26	SONDA RETAL Nº 22	UND	60			
27	SONDA RETAL Nº 28	UND	60			
28	SONDA RETAL P/ ADM. SOLUÇÃO ENEMA DE GLICERINA	UND	300			
29	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 06	UND	4.000			
30	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 08	UND	1.000			
31	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 10	UND	6.000			
32	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 12	UND	6.000			
33	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 14	UND	1.000			
34	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 16	UND	1.000			

PREGÃO ELETRÔNICO
029/2023PE
Proc. Adm.155/2023

47

VISTO D. PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Procurador nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia

Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

35	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF 3.0	UND	50			
36	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF 3.5	UND	50			
37	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF 4.0	UND	50			
38	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF 4.5	UND	50			
39	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF 5.0	UND	50			
40	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF 5.5	UND	50			
41	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF 6.0	UND	200			
42	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF 6.5	UND	200			
43	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF 7.0	UND	300			
44	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF 7.5	UND	300			
45	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF 8.0	UND	300			
46	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF 8.5	UND	300			
VALOR GLOBAL R\$						

LOTE 02 - AGULHAS, SERINGAS, LUVAS, FIOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF.	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	AGULHA 13X4,5 CX C/ 100 UNID	CX	50			
2	AGULHA 20 X 0,55 CX C/ 100 UNID	CX	30			
3	AGULHA 25 X 5,5 CX C/ 100 UNID.	CX	50			
4	AGULHA 25X7 CX C/ 100 UNID	CX	100			
5	AGULHA 25X8 CX C/ 100 UNID	CX	100			
6	AGULHA 30 X 7 C/100 UND.	CX	100			
7	AGULHA 30 X 8 C/100 UND.	CX	500			
8	AGULHA 40X12 CX C/ 100 UNID.	CX	500			
9	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 32G – 4MM CX COM 100 UND	CX	2.000			
10	AGULHA P/ PERIDURAL, 17G	UND	50			
11	AGULHA PARA RAQUI ANESTESIA 25G X 3 1/2"	UND	600			
12	AGULHA PARA RAQUI ANESTESIA 26G X 3 1/2"	UND	100			
13	AGULHA PARA RAQUI ANESTESIA 27G X 3 1/2"	UND	200			
14	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 13 FIOS PCT/500 UNID PESO MÍNIMO 250G	PCT	5.000			
15	COMPRESSA GAZES 7,5X7,5 ESTÉRIL 13 FIOS PCT/10 UNID	PCT	20.000			
16	SERINGA 01 ML (INSULINA) COM AGULHA 13 X 4,5	UND	40.000			
17	SERINGA 03 ML COM AGULHA 25 X 7	UND	50.000			
18	SERINGA 05 ML COM AGULHA 25 X 7	UND	50.000			
19	SERINGA 10 ML COM AGULHA 25 X 7	UND	50.000			
20	SERINGA 10 ML DESCARTÁVEL S/AG.	UND	50.000			
21	SERINGA 20 ML COM AGULHA 25 X 7	UND	50.000			

PREGÃO ELETRÔNICO
029/2023PE
Proc. Adm.155/2023

48

VISTO D'PREGOEIRA

Luila de Jesus Nogueira
Posterior 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia

Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

22	SERINGA 20 ML DESCARTÁVEL S/AG.	UND	50.000			
23	SCALP N.º 19	UND	1.000			
24	SCALP N.º 21	UND	5.000			
25	SCALP N.º 23	UND	5000			
26	SCALP N.º 25	UND	6.000			
27	SCALP N.º 27	UND	1.000			
28	JELCO N.º 14	UND	1.000			
29	JELCO N.º 16	UND	1.000			
30	JELCO N.º 18	UND	2.000			
31	JELCO N.º 20	UND	20.000			
32	JELCO N.º 22	UND	20.000			
33	JELCO N.º 24	UND	20.000			
34	ESPARADRAPO 10X4,5 COM CAPA	UND	2.000			
35	FIO DE NYLON N.º0	CX	20			
36	FIO DE NYLON N.º2-0 C/AGULHA 4 CM UND	CX	100			
37	FIO DE NYLON N.º3-0 C/AGULHA 4 CM UND	CX	100			
38	FIO DE NYLON N.º4-0 C/AGULHA 4 CM UND	CX	20			
39	FIO DE NYLON N.º5-0 C/AGULHA 4 CM UND	CX	20			
40	FIO DE NYLON N.º6-0 C/AGULHA 4 CM UND	CX	10			
41	FIO DE ALGODÃO 0	CX	20			
42	FIO DE ALGODÃO 3-0	CX	20			
43	FIO SEDA 0	CX	20			
44	FIO SEDA -2- C / AGULHA 1,7CM	CX	40			
45	FIO SEDA 3-0	CX	20			
46	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO N.º0	CX	10			
47	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO N.º1	CX	10			
48	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO N.º2	CX	50			
49	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO N.º3	CX	50			
50	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO N.º 4	CX	10			
51	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES N.º 2	CX	5			
52	LUVA DE PROCEDIMENTO G C/ 100 UND	CX	1.000			
53	LUVA DE PROCEDIMENTO M C/ 100 UND	CX	5.000			
54	LUVA DE PROCEDIMENTO M C/ 100 UNIDADES SEM TALCO	CX	500			
55	LUVA DE PROCEDIMENTO P C/ 100 UND	CX	5.000			
56	LUVA DE PROCEDIMENTO XP C/ 100 UND	CX	1.000			
57	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N.º 7,0	PR	1.000			
58	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N.º 8,0	PR	3.000			
59	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N.º 7,5	PR	3.000			
60	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N.º 8,5	PR	500			
61	LUVA LÁTEX FORRADA CANO LONGO T46 CM	PR	300			

PREGÃO ELETRÔNICO
029/2023PE
Proc. Adm.155/2023

49

VISTO D. PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Posterior nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia

Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

62	LUVA LÁTEX FORRADA CANO CURTO	PR	300			
63	CAIXA COLETORA DE PERFURO CORTANTE 13L	UND	500			
64	CAIXA COLETORA DE PERFURO CORTANTE 20L	UND	500			
65	LÂMINA BISTURI N.º12 CX-100	CX	20			
66	LÂMINA BISTURI N.º15 CX-100	CX	20			
67	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL CX50UNID	CX	3.000			
68	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM X 100M	ROLO	50			
69	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X 100M	ROLO	50			
70	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 100M	ROLO	30			
71	CAMPO OPERATÓRIO 45X50 100% ALGODÃO PCT/50	PCT	100			
72	EQUIPO MACRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL E CÂMARA DE GOTEJAMENTO MODELO LUER SLIP	UND	15.000			
73	EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL, COM ENTRADA DE AR, CÂMARA DE GOTEJAMENTO, REGULADOR DE FLUXO TIPOV	UND	400			
74	EQUIPO 2 VIAS POLIFIX COM CLAMP	UND	3.000			
75	EQUIPO PARA TRANSUSÃO DE SANGUE COM CÂMARA DUPLA	UND	500			
76	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO 23X21 C/1000 UNID	PCT	1.000			
77	VICRIL 2.0 COM AGULHA, CAIXA COM 36 UNIDADES	CX	12			
78	VICRIL 1.0 COM AGULHA, CAIXA COM 36 UNIDADES	CX	10			
79	LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL	UND	10.000			
80	SERINGA COM AGULHA ACOPLADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA	UND	60.000			
81	TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR FOTOMÉTRICA	UND	50.000			
82	EQUIPO PARA HEMOTRANSUSÃO	UND	200			
83	PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL PARA MACA 70 cm X 50 m	ROLO	800			
84	KIT CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN 4 FR X 13CM	UND	50			
85	KIT CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN 5FRX13CM	UND	50			
86	KIT CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN 7FRX20CM	UND	500			
VALOR GLOBAL R\$						

LOTE 03 - MATERIAIS PENSO E INSUMOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF.	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	PAPAGAIO	UND	10			
2	COMADRE DE INOX	UND	10			
3	PILHA TIPO AAA	UN	400			
4	PILHA TIPO AA	UN	100			

PREGÃO ELETRÔNICO
029/2023PE
Proc. Adm.155/2023

50

VISTO D. PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia

Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

5	PILHA TIPO C MÉDIA	UN	50			
6	PILHA TIPO C GRANDE	UN	50			
7	PILHA BATERIA REDONDA 3V	UND	50			
8	PILHA BATERIA 9 V	UND	50			
9	MÁSCARA DE VENTURI	UN	50			
10	MÁSCARA HOSPITALAR N95	UND	1.000			
11	LÂMINA BISTURI N.º 21 E 22	CX	100			
12	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL	CX	1.000			
13	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO COM FRASCO - MD - ADULTO	UN	40			
14	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO COM FRASCO - MD - PEDIÁTRICO	UND	40			
15	MÁSCARA DE ALTO FLUXO C/ RESERVATÓRIO	UND	100			
16	AMBU ADULTO	UND	5			
17	AMBU PEDIÁTRICO	UND	5			
18	AMBU NEONATAL	UND	03			
19	TALA ARAMADA PP ROXA	UND	20			
20	TALA ARAMADA P	UND	20			
21	TALA ARAMADA M	UND	20			
22	TALA ARAMADA G	UND	20			
23	COLAR CERVICAL RESGATE P	UND	10			
	COLAR CERVICAL RESGATE M	UND	10			
25	COLAR CERVICAL RESGATE G	UND	10			
26	COLAR CERVICAL DE ESPUMA P	UND	20			
27	COLAR CERVICAL DE ESPUMA M	UND	20			
28	COLAR CERVICAL DE ESPUMA G	UND	20			
29	CLAMPP / CORDÃO UMBILICAL	UND	800			
30	BULBO DE BORRACHA 10 (PERA P/RN)	UND	4			
31	CATETER P/ OXIGÊNIO DESCARTÁVEL TIPO ÓCULOS	UND	5.000			
32	ALGODÃO ORTOPÉDICO N.º 15 PCT/12 UNID	PCT	300			
33	ALGODÃO ORTOPÉDICO N.º 20 PCT/12 UNID	PCT	300			
34	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	ROLOS	900			
35	ALMOTOLIA 500 ML TRANSPARENTE	UND	100			
36	ALMOTOLIA 250 ML TRANSPARENTE	UND	100			
37	ALMOTOLIA 250 ML ÂMBAR	UND	100			
38	ALMOTOLIA 500 ML ÂMBAR	UND	100			
39	AP.DE PRESSÃO ADULTO COM ESTETOSCÓPIO	KIT	50			
40	ATADURA CREPE N.º 10 CM X1,8MT 13 FIOS PCT/12 UNID.	PCT	1.000			
41	ATADURA CREPE N.º 15 CM X1,8 MT 13 FIOS PCT/12 UNID.	PCT	700			

PREGÃO ELETRÔNICO
029/2023PE
Proc. Adm.155/2023

51

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Posterior nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia

Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

42	ATADURA CREPE N° 20 CM X1,8 MT 13 FIOS PCT/12 UNID	PCT	700			
43	ATADURA CREPE N° 12 CM X1,8 MT 13 FIOS PCT/12 UNID	PCT	500			
44	ATADURA GESSADA N° 10 CM CX-20 UNID	CX	20			
45	ATADURA GESSADA N° 20 CM CX-20 UNID	CX	20			
46	ATADURA GESSADA N° 12 CM CX-20 UNID	CX	15			
47	ATADURA GESSADA N° 15 CM CX-20 UNID	CX	50			
48	MALHA TUBULAR SINTÉTICA 7,5CM X 22,8MT (ROLO)	UND	30			
49	COMPRESSA GAZES 7,5X7,5 NÃO ESTÉRIL 09 FIOS PCT /500 UNID	PCT	1.000			
50	COMPRESSA CIRÚRGICA 23X 25 CM PCT/50 UNID	PCT	500			
51	TELA DE POLIPROPILENO PARA HÉRNIA	UND	30			
52	PAPEL CREPADO 60X60 CM PARA ESTERILIZAÇÃO CX - 500 UNID	CX	30			
53	CONECTOR PARA DESFIBRILADOR COMPATÍVEIS COM DESFIBRILADOR LIFE 400 FUTURA	PR	50			
54	KIT LARINGOSCÓPIO PEDIÁTRICO COMPLETO, COM LÂMINAS 6 LÂMINAS.	UND	02			
55	KIT LARINGOSCÓPIO ADULTO COMPLETO, COM LÂMINAS 6 LÂMINAS.	UND	02			
56	MÁSCARAS LARÍNGEAS TAMANHO N°1	UND	05			
57	MÁSCARAS LARÍNGEAS TAMANHO N° 1,5	UND	10			
58	MÁSCARAS LARÍNGEAS TAMANHO N° 2	UND	10			
59	MÁSCARAS LARÍNGEAS TAMANHO N° 2,5	UND	10			
60	MÁSCARAS LARÍNGEAS TAMANHO N° 3	UND	10			
61	MÁSCARAS LARÍNGEAS TAMANHO N° 4	UND	10			
62	MÁSCARAS LARÍNGEAS TAMANHO N°5	UND	10			
63	JOGO DE PÁ DEA LIFE 400 CMOS - DRAKE REF: F7988E/CM	JG	10			
64	CABO PULSE OXIMETER MODELO PM 60	UND	02			
65	OXÍMETRO MINDRAY PM-60	UND	05			
66	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO	UND	5.000			
67	BOMBA DE INFUSÃO	UND	03			
68	CAPACETE DE ACRÍLICO PARA OXIGENOTERAPIA TAMANHO 03	UND	05			
69	COMPRESSA CIRÚRGICA 45x40 CM PCT/50 UNID	PCT	800			
70	PAPEL CREPADO 40X40 CM PARA ESTERILIZAÇÃO CX-500 UNID	CX	30			

PREGÃO ELETRÔNICO
029/2023PE
Proc. Adm.155/2023

52

VISTO D. PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Posterior nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia

Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

71	AVENTAL DESCARTÁVEL COM MANGA LONGA COM NO MINIMO 40 GRAMAS PCT C/10 UND	PCT	150			
72	AVENTAL DESCARTÁVEL COM MANGA LONGA GRAMATURA LEVE PCT C/10 UND	PCT	150			
73	MACACÃO DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL COM CAPUZ CONTRA RISCO QUÍMICO E BIOLÓGICO	UND	200			
74	OCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE	UND	200			
75	PROTECTOR FACIAL DE ACRÍLICO FACE SHIELD (MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL), DIMENSÕES 15 X 20 X 24 CM (C X L X A)	UND	200			
76	FILTRO RESPIRATÓRIO HMEF VENTILAÇÃO MECÂNICA ADULTO	UND	300			
77	FILTRO RESPIRATÓRIO HMEF VENTILAÇÃO MECÂNICA PEDIÁTRICO	UND	50			
78	FILTRO RESPIRATÓRIO HEPA VENTILAÇÃO MECÂNICA ADULTO	UND	300			
79	FILTRO RESPIRATÓRIO HEPA VENTILAÇÃO MECÂNICA PEDIÁTRICO	UND	50			
80	ELETRODO DESCARTÁVEL ECG ADULTO PACOTE COM 50 UN.	PCT	50			
81	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO PCT COM 32 UND TAMANHO G	PCT	400			
82	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO PCT COM 32 UND TAMANHO M	PCT	300			
83	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO PCT COM 32 UND TAMANHO P	PCT	300			
84	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL PCT COM 30 UND TAMANHO P	PCT	500			
85	TUBO DE LÁTEX/GARROTE PARA COLETA DE SANGUE	METRO	15			
VALOR GLOBAL R\$						

LOTE 04- SOROS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF.	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000ML	FR	500			
2	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	FR	30.000			
3	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	FR	15.000			
4	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	FR	30.000			
5	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML	FR	5.000			
6	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250 ML	FR	500			
7	SORO GLICOSADO 5% 250 ML	FR	1.000			
8	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	FR	5.000			

PREGÃO ELETRÔNICO
029/2023PE
Proc. Adm.155/2023

53

VISTO D. PREGOEIRA

Luila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia

Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

9	SORO MANITOL 20% 250 ML	FR	300			
10	SORO RINGER C/ LACTATO 500 ML	FR	5.000			
11	SORO RINGER C/ LACTATO 250 ML	FR	500			
VALOR GLOBAL R\$						

LOTE 05- MATERIAIS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF.	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	EQUIPO MICRO P/ SOLUÇÃO INJETORA	UND	2.000			
2	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100	PC	300			
3	COLETOR UNIVERSAL 80 ML COM TAMPA	UND	5.000			
4	COLETOR DE URINA HOSPITALAR TIPO SACO/ 2 LITROS - ADULTO	UND	5.000			
5	ESCOVA P/ DEGERMAÇÃO DAS MÃOS ANTISSEPTICAS PRÉ-OPERATÓRIO	UND	2.000			
6	ESCOVA CERVICAL	UND	5.000			
7	ESPÁTULA DE AYRES	UND	5.000			
8	ESPECULO P	UND	1.000			
9	ESPECULO M	UND	2.000			
10	ESPECULO G	UND	1.000			
11	LÂMINA FOSCA P/ CITOLOGIA C/ 50	CX	50			
12	ESPARADRAPO 05 CMX 4,5MTS	RL	500			
13	FITA ADESIVA 15 MMX50M	UND	2.000			
14	FITA AUTO CLAVE 19 MMX30M	UND	2.000			
15	LANCETA DESCARTÁVEL C/ 200	CX	50			
16	FITA MICRO POROSA 10 CMX4,5M	UND	1.000			
17	FITA PARA GLICEMIA COMPATÍVEL COM APARELHO ACCU-CHECK CX-50 UNID	CX	500			
18	FITA PARA GLICEMIA COMPATÍVEL COM APARELHO MATCH II CX – 50 UND	CX	10.000			
19	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UND	500			
20	GEL ULTRA SOM 5 L	GL	20			
21	GORRO DESCARTÁVEL ELÁSTICO, PACOTES COM 100 UNIDADES	PCT	500			
22	PROPÉ COM ELÁSTICO, PACOTES COM 100 UNIDADES	PCT	500			
23	OXÍMETRO DE PULSO DE DEDO	UND	6			
24	MANGUITO ADULTO PARA ESFIGMOMANÔMETRO	UND	100			
25	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO COM 01 SAÍDA	UND	12			
26	DETECTOR FETAL (SONAR) DIGITAL	UND	10			
27	GLICOSÍMETRO COMPATÍVEL COM A FITA ACCU-CHEK	UND	100			
28	BOLSA PARA COLOSTOMIA RECORTÁVEL 19/64MM	UND	500			

PREGÃO ELETRÔNICO
029/2023PE
Proc. Adm.155/2023

54

VISTO D PREGOEIRA

Luila de Jesus Nogueira
Posterior 12/23/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia

Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

29	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML	UND	500			
30	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL TAMANHO 2	UND	200			
31	TERMÔMETRO DIGITAL	UND	300			
32	TERMOMETRO DIGITAL MÁXIMO E MÍNIMO INTERNO/EXTERNO	UND	10			
VALOR GLOBAL R\$						

LOTE 06 - INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF.	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 16 CM	UND	10			
2	PINÇA COLLIN CORAÇÃO 16 CM	UND	2			
3	PINÇA DE CHERON EM INOX 24 CM	UND	5			
4	PINÇA DENTE DE RATO 14CM	UND	10			
5	PINÇA DISSECANATÔMICA 16 CM	UND	20			
6	PINÇA KELLY CURVA 16 CM	UND	20			
7	PINÇA KELLY TAMANHO 14 CM CURVA	UND	10			
8	PINÇA KELLY TAMANHO 14 CM RETA	UND	10			
9	PINÇA ALLIS N16	UND	16			
10	PINÇA KELLY RETA SEM DENTE N 18	UND	06			
11	PINÇA KELLY RETA COM DENTE N 18	UND	06			
12	PORTA AGULHA Nº 16	UND	07			
13	PORTA AGULHA Nº 18	UND	03			
14	PINÇA KOCHER CURVA 16CM	UND	10			
15	PINÇA KOCHER RETA 16CM	UND	10			
16	TESOURA GRANDE 18 CM	UND	10			
17	TESOURA METSZENBAUM RETA 15 CM	UND	10			
18	TESOURA METSZENBAUM CURVA 15 CM	UND	05			
19	AFASTADOR FARABEUF ADULTO 13X125MM	UND	1			
20	AFASTADOR FARABEUF INFANTIL 10X120MM	UND	1			
21	CABO P/ BISTURI N° 3 (PARA LÂMINAS N° 10,11,12,15)	UND	10			
22	CABO P/ BISTURI N° 4 (PARA LÂMINAS N° 20,21,22,23,24)	UND	10			
23	HISTEROMETRO DE COLLIN ABC TAM 28 CM	UND	02			
24	PORTA AGULHA MAYOHEGAR 14 CM	UND	10			
25	VÁLVULA SUPRA PÉLVICA	UND	2			
26	TESOURA INOX CIRURGICA14CM RETA 1 PONTA ROMBA	UND	2			
27	TESOURA INOX CIRURGICA16CM RETA 1 PONTA ROMBA	UND	2			
28	CUBA RIM INOX 26X12 CM	UND	4			
29	SUPOORTE PARA COLETOR PERFURO CORTANTE (20 L)	UND	10			
30	ESTOJO 30X0,5X15CM	UND	5			
31	ESTOJO 20X0,5X10CM	UND	5			

PREGÃO ELETRÔNICO
029/2023PE
Proc. Adm.155/2023

55

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Posterior 12/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia

Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

32	PIÇA POZZI PARA COLO UTERINO ABC TAM 24 CM	UND	02			
VALOR GLOBAL R\$						

LOTE 07- MATERIAIS ODONTOLÓGICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF.	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	ANESTÉSICO TÓPICO	POTE	100			
02	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A, CX COM 100 UNIDADES	CX	50			
03	HIDRO C (PASTA /PASTA) CX COM 100 UNIDADES	CX	60			
04	IONÔMERO DE VIDRO VIDRION R LIQUIDO 8 ML	UND.	200			
05	IONÔMERO DE VIDRO VIDRION R PÓ 10G	UND.	200			
06	ROLINHOS DE ALGODÃO, PACOTES COM 100 UNIDADES	PCT	700			
07	ANESTÉSICO À BASE DE LIDOCAÍNA INJETÁVEL 3% COM NOREPINEFRINA. EMBALAGEM: CAIXA CONTENDO 50 TUBETES. O PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E VALIDADE SUPERIOR OU IGUAL A 24 MESES	CX	300			
08	ANESTÉSICO À BASE DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA, USO ODONTOLÓGICO, A 3%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SEM VASOCONSTRICOR. EMBALAGEM: CAIXA CONTENDO 50 TUBETES. PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E VALIDADE SUPERIOR OU IGUAL A 24 MESES.	CX	70			
09	AGULHA ODONTOLÓGICA LONGA, CX COM 100 UNIDADES	CX	50			
10	AGULHA ODONTOLÓGICA CURTA, CX COM 100 UNIDADES	CX	100			
11	BROCA CIRÚRGICA 28 MM Nº 702	UNID	75			
12	FIO DE SEDA Nº 4.0, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	300			
13	FIO DENTAL 100M	UNID.	30			
14	FLÚOR TÓPICO GEL, FRASCO COM 200 ML	FRASCO	30			
15	SUGADOR DESCARTÁVEL PACOTES COM 40 UNIDADES	PACOTE	200			
16	ÁCIDO GEL PACOTE COM 3 UNIDADES	PCT	100			
17	AGENTE DE UNIÃO DE USO ODONTOLÓGICO, FOTOPOLIMERIZÁVEL COM 10% DE PESO EM CARGA, SOLVENTE À BASE DE ÁGUA E ÁLCOOL, PARTÍCULA DE CARGA DE 5NM, FRASCO ÚNICO. EMBALAGEM: FRASCO CONTENDO 6G , TAMPA " FLIP TOP", DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE IGUAL SUPERIOR A 24 MESES	FRASCO	120			
18	RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES CLASSES I, II, III, IV, V, FECHAMENTO DE DIASTEMAS E ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE. SERINGA COM 4G, NAS CORES: A1	UNID	30			
19	RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z259 PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES CLASSES I, II, III, IV, V, FECHAMENTO DE DIASTEMAS E ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE. SERINGA COM 4G, NAS CORES: A2	UNID.	50			

PREGÃO ELETRÔNICO
029/2023PE
Proc. Adm.155/2023

56

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Posterior 12/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia

Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

20	RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES CLASSES I, II, III, IV, V, FECHAMENTO DE DIASTEMAS E ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE. SERINGA COM 4G, NAS CORES: A3	UNID.	50			
21	RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES CLASSES I, II, III, IV, V, FECHAMENTO DE DIASTEMAS E ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE. SERINGA COM 4G, NAS CORES: A3,5	UNID.	50			
22	BROCAS ALTA ROTAÇÕES (NUMERAÇÃO 1012, 1013, 1014, 1015, 1016, 2135 F, 2135 FF, 31161, 31181, 3195 F, 3195 FF)	UNID.	200			
23	BROCAS (1013HL, 1014HL, 1013, 1012, 1012HL, 245, 3195, 3118)	UNID.	50			
24	ESPELHOS CLÍNICOS SEM CABO	UNID.	50			
25	CABO PARA ESPELHO	UN	50			
26	MICROBUSH REGULAR COM 100 UNID	CX	50			
27	PASTA PROFILÁTICA	UNID	10			
28	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL	UN	10			
29	FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO	UNID	3			
30	OTOSPORIN	UN	20			
31	TIRA DE POLIÉSTER	PCT	15			
32	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UN	10			
33	LÂMINA DE BISTURI N12	CX	10			
34	HEMOSTOP, FRASCO COM 20 ML	UN	15			
35	EVIDENCIADOR DE PLACA PASTILHA	CX	800			
36	ÓLEO LUBRIFICANTE	UN	10			
37	PASTA DIAMANTADA	UN	30			
38	POTE DAPPEN DE PLÁSTICO	UN	20			
39	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER	PCT	30			
40	ENXAGUANTE BUCAL 1000ML	UN	30			
41	ESCOVA DE ROBINSON	UN	100			
42	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO COM 1000 FOLHAS	PCT	240			
43	ESCOVA INFANTIL	UN	2000			
44	ESCOVA ADULTO	UN	500			
45	CREME DENTAL COM FLÚOR COM 70 GR	UN	500			
46	BROQUEIRO DE ALUMÍNIO	UN	10			
47	MATRIZ DE AÇO 0,5MM	UNID	30			
48	MATRIZ DE AÇO 0,7MM	UNID	50			
49	ABAIXADOR DE LÍNGUA	PCT	20			
50	TESOURA CURVA 15 CM	UN	10			
51	SERINGA CARPULE	UN	25			
52	ALAVANCA RETA N 02	UN	10			

PREGÃO ELETRÔNICO
029/2023PE
Proc. Adm.155/2023

57

VISTO D. PREGOEIRA

Luila de Jesus Nogueira
Posterior nº 123/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia

Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

53	ESPÁTULA DE INSERÇÃO	UN	20			
54	FÓRCEPS 150	UN	10			
55	FÓRCEPS 151	UN	10			
56	FÓRCEPS 18L	UNID.	10			
57	FÓRCEPS 18R	UNID.	10			
58	FÓRCEPS CHIFRE DE BOI Nº16	UNID.	25			
59	FÓRCEPS N.º44	UNID.	25			
60	FÓRCEPS N.º69	UNID.	25			
61	FÓRCEPS N.º1	UNID.	25			
62	FÓRCEPS INFANTIL NÚMERO JOGO (1, 2, 3)	UNI	25			
63	CURETA DENTÁRIA	UNI	20			
64	VASELINA SÓLIDA	UN	5			
65	PEDRA PARA AFIAIR CURETA	UN	10			
66	ALAVANCA APICAL JOGO	UN	10			
67	CURETA DE RASPAGEM 00, 5/6, 13/14, 17/18	UN	20			
68	SONDA EXPLORADORA	UN	25			
69	ESPÁTULA NÚMERO 7	UN	25			
70	LIMA PARA OSSO	UN	10			
71	PINÇA HEMOSTÁTICA 16 CM	UN	5			
72	APLICADOR DYCAL	UN	10			
73	ALAVANCA RETA	UN	10			
74	KIT BOCÃO (MACRO MODELO COM ESCOVA)	UN	2			
75	PORTA MATRIZ	UND	25			
76	CUNHA DE MADEIRA	UND	10			
77	BROCA ZECRYA 28MM	UND	10			
78	ALAVANCA BANDEIRINHA DIREITA - 15	UND	15			
79	ALAVANCA BANDEIRINHA ESQUERDA - 15	UND	15			
80	SELADORA PARA SELAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ÁREA DE SELAGEM 30 CMX15 CM, 220 OU BIVOLT	UND	01			
81	LIMA TIPO K	UND	05			
82	CURATIVO ALVEOLAR, FRASCO DE 10 G.	UND	05			
VALOR GLOBAL R\$						

LOTE 08 - SONDAS E CÂNULA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	SONDA BOTTON 16X2,5	UND	02			
02	SONDA BOTTON 16X2.0	UND	02			
03	SONDA BOTTON 14X1,7, MARCA MIC-KEY	UND	02			
04	SONDA BOTTON 18,7X1.0	UND	02			

PREGÃO ELETRÔNICO
029/2023PE
Proc. Adm.155/2023

58

VISTO D. PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Posterior nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia

Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

05	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA BESALKI 7.0 EM	UND	04			
VALOR GLOBAL R\$						

LOTE 09 – MATERIAIS PARA O NASF E SETOR DE FISIOTERAPIA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	ELETRODO DE CARBONO SILICONADA PARA FISIOTERAPIA 3CMX5CM	UND	20			
02	NEURODYN PORTÁTAL TENS E FES	UND	01			
03	ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA 1 MHZ	UND	01			
04	CABO DE CONEXÃO TENS MED IV	UND	04			
05	BOLA SUÍÇA 45 CM	UND	10			
06	LÂMPADA DE INFRAVERMELHO 150W	UND	2			
07	TORNOZELEIRA 01 KG	UND	04			
08	TORNOZELEIRA 02 KG	UND	2			
09	TORNOZELEIRA 03 KG	UND	04			
10	GONIÔMETRO	UND	1			
11	FAIXA ELÁSTICA FRACA	UND	10			
12	FAIXA ELÁSTICA MEDIA	UND	35			
13	FAIXA ELÁSTICA FORTE	UND	20			
14	KIT VENTOSA EM ACRÍLICO COM 10 PEÇAS E APLICADOR	UND	1			
15	COLCHONETE EM NAPA COM ESPUMA 100 CM X 63CM X 3CM, NA COR PRETA	UND	10			
16	HALTER 01 KG	UND	2			
17	HALTER 02 KG	UND	2			
18	HALTER 03 KG	UND	04			
19	BOLA DE BORRACHA NÚMERO 12 – 18,5CM	UND	10			
20	BOLA TONIFICADORA 500G	UND	04			
21	DISCO DE EQUILÍBRIO DE BORRACHA 34 CM	UND	02			
22	BALANÇA BIOIMPEDÂNCIA	UND	01			
23	ESTADIÔMETRO DIGITAL ULTRASSÔNICO	UND	01			
24	TRENA ANTROPOMÉTRICA	UND	01			
25	ESTADIÔMETRO PORTÁTIL	UND	01			
26	PAQUÍMETRO ÓSSEO	UND	01			
VALOR GLOBAL R\$						

LOTE 10 - MATERIAIS SANEANTES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2%. GALÃO DE 5L	GL	10			

PREGÃO ELETRÔNICO
029/2023PE
Proc. Adm.155/2023

59

VISTO D. PREGOEIRA

Luila de Jesus Nogueira
Portarian nº 123/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia

Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

02	ÁGUA DESTILADA GALÃO DE 05 LITROS	GL	50			
03	ÁGUA OXIGENADA 1 L	UND	100			
04	ALCOOL 70% 1000 ML	LT	3000			
05	ÁLCOOL ABSOLUTO 99%- 1 LITRO	LT	500			
06	ALCOOL EM GEL 70% 1000 ML	UND	1000			
07	ALCOOL EM GEL 70% 5 LT	GL	100			
08	ÁLCOOL IODADO 1000 ML	UND	200			
09	CLOREXIDINA 2% - FRASCO 1000ML	FR	50			
10	DETERGENTE ENZIMÁTICO COM QUATRO OU MAIS ENZIMAS - 5LT	GL	10			
11	ÉTER ETÍLICO SULFURICO 1000ML	UND	70			
12	FORMOL 37% 5 L	UND	30			
13	DESINFETANTE COM GLUTARALDEÍDO 5 LITROS (GALÃO)	GL	10			
14	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - 5 LITROS (GALÃO)	GL	100			
15	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% - 01 LITRO	FR	50			
16	ODOPOVIDONA VPVI DEGERMANTE 1000ML	UND	200			
17	ODOPOVIDONA VPVI TOPICO 1000ML	UND	200			
18	SOLUÇÃO DE LUGOL 2% - 1 LITRO	FR	10			
19	VASELINA LIQUIDA 100%	UND	30			
20	VASELINA SÓLIDA 500 G	PT	20			
VALOR GLOBAL R\$						

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue na medida em que forem expedidas as requisições, no prazo de até 02 (duas) horas, para os serviços do Lote I, e 02(dois) dias úteis para o Lote II, contados após o recebimento da mesma e no local declinado na referida notificação.

2 – As despesas para a entrega do bem serão da responsabilidade da empresa licitante vencedora.

ESPECIFICAÇÕES: Os serviços em referência deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições descritas no Edital, em nenhum momento podendo ser substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio.

Razão Social: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

CNPJ: _____ INSC. EST: _____

INSC. MUN.: _____ Prazo de garantia: _____

PREGÃO ELETRÔNICO
029/2023PE
Proc. Adm.155/2023

60

VISTO D. PREGOEIRA

Luila de Jesus Nogueira
Posterior nº 123/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia

Fone: (77) 3667-2245 – CEP.: 46.360-000

Esta proposta é válida por: _____ (Mínimo 60 dias).

Prazo de entrega: _____ após emissão de autorização da Secretaria Solicitante)

Data: ____/____/____.

Assinatura – Responsável

PREGÃO ELETRÔNICO
029/2023PE
Proc. Adm.155/2023

61

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia

Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

ANEXO III-TERMO DE PROPOSTA**DADOS DO PROPONENTE****RAZÃO SOCIAL:****CNPJ:****ENDEREÇO:****FONE/FAX:****À**

Prefeitura Municipal de Pindaí-BA/ Setor de Licitações.

Rua Tibério Fausto, nº 426, Centro, Pindaí

REF.:**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 029/2023****OBJETO:**

Prezados Senhores,

Tendo examinado os documentos desta licitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para **Edital nº 029/2023**, que está em conformidade com o referido Edital e seus Anexos, bem como com as especificações exigidas, pelo valor GLOBAL de R\$ _____ (_____), conforme Planilha Orçamentária em anexo, parte integrante desta proposta.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar o fornecimento no prazo fixado no Edital, a contar da data da assinatura da Ordem de Fornecimento.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para sua abertura, ou seja, ____/____/____, o que representará um compromisso que pode ser aceito a qualquer data antes da expiração desse prazo.

Até que seja assinada a Ordem de Fornecimento, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto à PREFEITURA o(a) Sr.(a) _____, carteira de Identidade n.º _____, Órgão Expedidor _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado(a) na rua _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, ao(à) qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar contratos, atas e documentos, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório, conforme cópia da procuração que fazemos anexar.

Declaramos, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta.

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os custos, despesas e tributos incidentes sobre o fornecimento objeto deste Edital.

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ_____
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**PREGÃO ELETRÔNICO**
029/2023PE
Proc. Adm.155/2023

62

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia

Fone: (77) 3667-2245 – CEP.: 46.360-000

ANEXO IV**MODELO DE DECLARAÇÃO****(MODELO A – DECLARAÇÃO PARA A SITUAÇÃO PREVISTA NA ALÍNEA “b” DO SUBITEM 10.1.1.)**

A Licitante _____, CNPJ/MF nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei,

1) **ATENDIMENTO DO ART. 27, INCISO V, DA LEI 8666/93**, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
() **Ressalva:** contrata menor, a partir de quatorze, na condição de aprendiz. (em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima);

2) **DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO:**

- que até a presente data, NÃO EXISTE FATO QUE INVALIDE O SEU SICAF, ora apresentado para fins de habilitação na presente licitação, (Art. 32 - § 2º Lei 8.666/93);
- que não foi declarada inidônea por qualquer ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal;
- que não está impedida de licitar e contratar com a Administração, (Art. 87, Inciso IV, da Lei 8.666/93).

3) **CUMPRIMENTO DO ART. 4º, INCISO VII, DA LEI 10.520/02**, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º, da Lei 10.520/02, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital;

4) **DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:** ter recebido os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cidade, data

Assinatura do representante legal

PREGÃO ELETRÔNICO
029/2023PE
Proc. Adm.155/2023

63

VISTO D PREGOEIRA

Luila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia

Fone: (77) 3667-2245 – CEP.: 46.360-000

(MODELO B - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA)**(PARA AS SITUAÇÕES PREVISTAS NO SUBITEM 10.1.1, alínea “f”)**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da (empresa) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no subitem 10.1.1, alínea “f”, do **Edital nº 029/2023**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da licitação de **nº 029/2023** foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de **nº 029/2023**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação de **nº 029/2023**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de **nº 029/2023** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de **nº 029/2023** quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação de **nº 029/2023** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de **nº 029/2023** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação de **nº 029/2023** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

PREGÃO ELETRÔNICO
029/2023PE
Proc. Adm.155/2023

64

VISTO D PREGOEIRA

Luila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia

Fone: (77) 3667-2245 – CEP.: 46.360-000

(MODELO C – DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP))

O (os) Empresário/os sócios, da
empresa,
com sede a,
na cidade de,
Estado de, vem declarar que:

O movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º. da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2013, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Local e data:

Assinatura (s) com a indicação do nome completo do (s) empresário/sócios;

PREGÃO ELETRÔNICO
029/2023PE
Proc. Adm.155/2023

65

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Posterior nº 123/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia

Fone: (77) 3667-2245 – CEP.: 46.360-000

ANEXO V – MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2023****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2023****SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS****DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 22 de maio de 2023.****HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 08:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)****TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PARTICIPANTES:

1 - Empresa: _____ CNPJ: _____
2 - Empresa: _____ CNPJ: _____
3 - Empresa: _____ CNPJ: _____
4 - Empresa: _____ CNPJ: _____
4 - Empresa: _____ CNPJ: _____

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas:

1 - Empresa: _____ CNPJ: _____
2 - Empresa: _____ CNPJ: _____
3 - Empresa: _____ CNPJ: _____
4 - Empresa: _____ CNPJ: _____
4 - Empresa: _____ CNPJ: _____

Aos 22 (vinte e dois) dia do mês de maio, do ano de 2023, às 08:30hs (oito horas e trinta minutos), através do Pregoeira Laila de Jesus Nogueira Guimarães e respectiva equipe de apoio, designada pela Portaria nº 123/2022, foi realizado o certame a fim de receber interessados no Pregão Eletrônico do Sistema de Registro de Preços n.º 029/2023, que tem por objeto o **registro de preços visando aquisição de insumos, equipamentos, instrumental cirúrgicos, materiais odontológico, sondas e saneantes, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Pindaí, SAMU- Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, e Unidades Básicas de Saúde do município, sob o regime de execução indireta, com critério de julgamento pelo menor preço por lote**, através do Pregão Eletrônico do Registro de Preços Nº 029/2023 e Processo Administrativo Nº 155/2023 .

PREGÃO ELETRÔNICO
029/2023PE
Proc. Adm.155/2023

66

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia

Fone: (77) 3667-2245 – CEP.: 46.360-000

Efetuada o pregão constatou-se a(s) empresa(s)/interessado(s) vencedores para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado a Prefeitura Municipal de Pindaí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.624/0001-01, com sede na Rua Tibério Fausto, nº 426, Bairro Centro, nesta Cidade de Pindaí, Bahia, representada pelo Prefeito Municipal, João Evangelista Veiga Pereira, portador da Cédula de Identidade, RG nº-SSP/BA e inscrito no CPF/MF nº, residente e domiciliado nesta cidade de Pindaí-BA e, de outro lado, a(s) empresa(s):

EMPRESAS/INTERESSADOS**(RELAÇÃO DOS ITENS VENCIDOS)**

A(s) empresa(s)/interessado(s) vencedora(s), doravante denominadas CONTRATADAS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 014/2017, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta ATA é o **registro de preços visando aquisição de insumos, equipamentos, instrumental cirúrgicos, materiais odontológico, sondas e saneantes, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Pindaí, SAMU- Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, e Unidades Básicas de Saúde do município, sob o regime de execução indireta, com critério de julgamento pelo menor preço por lote**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I do Edital e propostas apresentadas na licitação do Pregão Eletrônico do Registro de Preços nº 002/2023, do Processo Administrativo nº 155/2023, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, incluídas as eventuais prorrogações, devidamente justificadas conforme previsto no art. 12, caput, do Decreto nº 7.892, de 2013.

PREGÃO ELETRÔNICO
029/2023PE
Proc. Adm.155/2023

67

VISTO D PREGOEIRA

Laíla de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia

Fone: (77) 3667-2245 – CEP.: 46.360-000

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3. O objeto descrito nesta Ata de Registro de Preços será solicitado de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal e condições estipuladas no Edital, mediante a elaboração de carta contrato, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO ENVIO DO TERMO CONTRATUAL

4. – A contratante enviará à contratada, por meio eletrônico, o instrumento contratual, com os itens que deverão ser entregues, indicando o prazo e o local da entrega.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

5.1.1) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

5.1.2) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

5.1.3) serão rejeitados no recebimento os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

5.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

5.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.5. A Nota Fiscal apresentada pela contratada no momento da entrega dos produtos deverá vir acompanhada da cópia da Ordem de Compras e da cópia da Nota de Empenho referentes aos produtos fornecidos, ou deverá mencionar o número do processo.

PREGÃO ELETRÔNICO
029/2023PE
Proc. Adm.155/2023

68

VISTO D. PREGOEIRA

Luila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia

Fone: (77) 3667-2245 – CEP.: 46.360-000

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, carga, descarga, transporte, pessoal e mão-de-obra, se necessário, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES/REVISÃO

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela contratante, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Pindaí, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Pindaí para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Pindaí.

7.5- A contratada não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 7.2 pela contratante, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

PREGÃO ELETRÔNICO
029/2023PE
Proc. Adm.155/2023

69

VISTO D. PREGOEIRA

Luila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia

Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Pindaí), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 014/2017, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento à empresa/interessado a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras do contratante, devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos produtos e, prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e junto ao FGTS e Tribunal Superior do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e trabalhistas.

9.1.1 – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.1.2 - A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração (conforme modelo constante do ANEXO IV, MODELO C deste Edital). Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.

9.1.3 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 9.1.

9.1.4 - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa/interessado a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.1.5 Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

9.1.6 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

PREGÃO ELETRÔNICO
029/2023PE
Proc. Adm.155/2023

70

VISTO D. PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia

Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES**10.1 – Da Contratada:**

10.1.1) Comunicar à Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

10.1.2) Manter as mesmas condições de habilitação.

10.1.3) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

10.1.4) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, carga e descarga até o local determinado para a sua entrega, além das despesas com pessoal e mão-de-obra, se necessário.

10.1.5) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenados por autoridade sanitária.

10.1.6) Retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2– Do Contratante:

10.2.1) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços.

10.2.2) Promover os apontamentos necessários no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

10.2.3) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

10.2.4) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à contratada, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a contratada de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido nesta Ata.

PREGÃO ELETRÔNICO
029/2023PE
Proc. Adm.155/2023

71

VISTO D PREGOEIRA

Luila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia

Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

12.1.1) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

12.1.2) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

12.1.3) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

12.1.4) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

12.1.5) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.1.6) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto neste Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 1% (um por cento) do valor de cada entrega, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na entrega dos produtos, até que seja efetivada a entrega total.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da contratada, de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues. Caso a empresa/interessado pratique preços realinhados sem a devida aprovação do contratante ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita também a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

13.4 – O valor da multa poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Pindaí, ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.

PREGÃO ELETRÔNICO
029/2023PE
Proc. Adm.155/2023

72

VISTO D. PREGOEIRA

Luila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia

Fone: (77) 3667-2245 – CEP.: 46.360-000

13.5 – O pagamento das multas ora previstas não exime a Contratada do dever de reparação quanto aos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1 A presente Ata será somente para registrar os preços de mercado, sem a necessidade de Reserva Orçamentária. No caso da Administração resolver fazer uma possível contratação dos preços registrados, terá que ter nº. de Dotação na nota de empenho, onde poderá conter as seguintes dotações futuras disponíveis:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05.005.00 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	2.065 – Piso de Atenção Básica - PAB
	2.068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar
	2.069 - Gestão da Assistência Farmacêutica Básica
	2.070 – Gestão do FMS
	2.071 – Gestão das Ações Hospitalares e Ambulatorial
	2.260 – Gestão do SUS
	2303 – Outros Programas da Saúde
	1.073 - Aquisição de Materiais Hospitalares e Ambulatorial
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento desta Ata perante o Foro da Comarca de Guanambi, Estado do Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

PREGÃO ELETRÔNICO
029/2023PE
Proc. Adm.155/2023

73

VISTO D PREGOEIRA

Luila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia

Fone: (77) 3667-2245 – CEP.: 46.360-000

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Pindaí, ____ de _____ de 2023.

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA
PREFEITURA DE PINDAÍ

Empresas

Laila de Jesus Nogueira Guimarães
Pregoeira

Empresas

Membro da Equipe de Apoio

Empresas

Membro da Equipe de Apoio

Empresas

PREGÃO ELETRÔNICO
029/2023PE
Proc. Adm.155/2023

74

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Posterior nº 123/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia

Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023**ANEXO VI- MINUTA DE CARTA CONTRATO****CARTA-CONTRATO Nº...../2023****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023****Processo Administrativo nº 155/2023****Empresa:****CNPJ/MF N.º:****End.:****CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Registro de preços visando aquisição de insumos, equipamentos, instrumental cirúrgicos, materiais odontológico, sondas e saneantes, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Pindaí, SAMU- Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, e Unidades Básicas de Saúde do município, sob o regime de execução indireta, com critério de julgamento pelo menor preço por lote.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega dos produtos solicitados será de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da requisição, pelo fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

O valor da aquisição dos produtos é de R\$..... (.....) resultante da multiplicação das quantidades da Planilha e dos Preços Registrados, objeto do Edital e da Ata de Registro de Preços (ARP).

CLÁUSULA QUARTA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do fornecimento dos produtos contratados correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05.005.00 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	2.065 – Piso de Atenção Básica - PAB
	2.068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar
	2.069 - Gestão da Assistência Farmacêutica Básica
	2.070 – Gestão do FMS
	2.071 – Gestão das Ações Hospitalares e Ambulatorial
	2.260 – Gestão do SUS

**PREGÃO ELETRÔNICO
029/2023PE
Proc. Adm.155/2023**

75

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia

Fone: (77) 3667-2245 – CEP.: 46.360-000

	2303 – Outros Programas da Saúde
	1.073 - Aquisição de Materiais Hospitalares e Ambulatorial
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Esta carta-contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o total adimplemento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SÉXTA – DO FORO

Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Guanambi, Bahia para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou se torne.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Pindaí,de.....de 2023.

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA
PREFEITURA DE PINDAÍ
CONTRATANTE

CNPJ nº (.....)
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____

CPF: _____

2 - _____

CPF: _____

PREGÃO ELETRÔNICO
029/2023PE
Proc. Adm.155/2023

76

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Posterior nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01



DECISÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2023

IMPUGNANTE/ REQUERENTE: Unicoba Energia S.A.

ASSUNTO: Decisão da Comissão de Licitação acerca da **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023**

RELATÓRIO

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa Unicoba Energia S.A, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.650.282/0002-59, ao edital do Pregão Eletrônico nº. 022/2023, cujo objeto é o “registro de preços visando a aquisição de materiais elétricos destinados a manutenção da rede elétrica do município, prédios e órgãos públicos, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global, por lote.”.

Alega a impugnante, em síntese, que verificou uma lacuna no edital, qual seja, ausência de indicação da norma técnica (Portaria 062/2023 do INMETRO) que será utilizada como parâmetro dos produtos que o Poder Público pretende adquirir, o que poderia permitir a participação de licitantes com produtos sem certificados de qualidade.

Que inexistente no edital a exigência de laudos e/ou ensaios técnicos para os produtos objeto do certame, de modo que entende que tais exigências seriam vitais para aferir e garantir a qualidade dos produtos.

Que o prazo de fornecimento dos produtos, estabelecido em 05 (cinco) dias no edital, é bastante exíguo, representando um privilégio aos fornecedores próximos à cidade de Pindaí, de modo que considera como razoável estabelecer o prazo mínimo de 30 a 45 dias úteis.

Ao final, pugnou pelo conhecimento da impugnação, com provimento no mérito, para que o Poder Público retifique o edital nos termos solicitados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01**É O RELATÓRIO. PASSEMOS À FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

Preliminarmente, observa-se que a presente impugnação cumpre os requisitos legais que autorizam o seu conhecimento, uma vez que foi apresentada TEMPESTIVAMENTE, em obediência ao prescrito no artigo 41, §1º, da Lei Federal 8.666/1993 e item 11 do edital.

O Princípio da Competição relaciona-se às cláusulas assecuratórias da igualdade de condições entre os licitantes, reprimindo o abuso de qualquer espécie que vise a diminuição da competição, não podendo a lei e os demais atos normativos limitar a saudável disputa entre os participantes do certame.

Deve ser observado, igualmente, o interesse público que permeia todo processo licitatório, cuidando de garantir a isonomia em conjunto às normas que resguardam a natureza satisfativa em benefício da Administração Pública.

Sabe-se que o interesse público é supremo sobre o interesse particular, e todas as condutas estatais têm como finalidade a satisfação das necessidades coletivas ou dos órgãos que integram a Administração Pública, visando satisfazer, neste último aspecto, a melhor oferta dos serviços públicos aos destinatários finais.

A cidade de Pindaí localiza-se extremamente distante dos grandes centros, como é o caso, por exemplo, da cidade onde está situada a sede da empresa impugnante (Manaus-AM), de modo que no momento de realização da licitação, este aspecto logístico deverá obrigatoriamente ser observado, sob pena de causar indesejado prejuízo no futuro, com o recorrente problema de entrega intempestiva de produtos e serviços contratados pelo Poder Público, ou mesmo a ausência destes pelo particular contratado.

Imperioso ressaltar que a licitação na forma prescrita no edital do Pregão Eletrônico nº. 022/2023 se afigura mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento, haja vista que o gerenciamento permanece a todo o tempo a cargo de um mesmo administrador, com maior interação em diferentes etapas de solicitação do produto e maior

JP

Página 2 de 4





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01



facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido no que atine à observância dos prazos.

É afrontoso ao Princípio da Eficiência dilatar o prazo para entrega dos produtos licitados como almeja a impugnante, vez que toda a licitação foi edificada de acordo com a necessidade do ente público, com observância da eficiência na prestação do serviço público e organização administrativa, razão pela qual concluímos que o prazo de entrega dos materiais está em perfeita consonância com a necessidade do Poder Público.

No que diz respeito à necessidade de inserir no edital que as luminárias a serem adquiridas deverão estar em sintonia à norma técnica Portaria 062/2022 do INMETRO, entendo que assiste razão à impugnante.

Vejamos o disposto na regulamentadora:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento Consolidado para Luminárias para a Iluminação Pública Viária, na forma do Regulamento Técnico da Qualidade, dos Requisitos de Avaliação da Conformidade e das Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade, fixados, respectivamente, nos Anexos I, II e III desta Portaria.

Art. 2º O Regulamento Técnico da Qualidade, estabelecido no Anexo I, determina os requisitos, de cumprimento obrigatório, referentes a desempenho, segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética do produto.

Art. 3º Os fornecedores de luminárias para a iluminação pública viária deverão atender integralmente ao disposto no presente Regulamento.

Art. 10. As luminárias para a iluminação pública viária, objetos deste Regulamento, estão sujeitas, em todo o território nacional, às ações de vigilância de mercado executadas pelo Inmetro e entidades de direito público a ele vinculadas por convênio de delegação.

Sendo o INMETRO a autarquia Federal com competência para avaliar, com outorga ou não, os requisitos necessários a serem cumpridos por produtores previamente à distribuições de determinadas mercadorias, em havendo norma

Página 3 de 4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01



regulamentadora aplicável a certames que serão deflagrados pelo Município de Pindaí a sua observância é medida impositiva, hipótese dos autos.

Assim, por respeito ao Princípio da Legalidade, impõe-se ao Poder Público a obrigatoriedade de exigência de apresentação de documentação técnica que comprove que os fabricantes de luminária para iluminação pública atendem ao disposto na Portaria 062/2022 no INMETRO.

Importante salientar que a exigência sob enfoque não tem o condão de limitar ou restringir a participação de licitantes no certame, já que não se trata de uma exigência restritiva de participação, tendo, em verdade o condão de dar cumprimento à legislação especial.

Os demais produtos descritos no termo de referência do P.E 022/2023, que não se relacionarem com a regulamentação da Portaria do INMETRO 062/2022, deverão ser apresentados de modo ordinário, cujos padrões de qualidade possam ser aferidos mediante simples verificação nos canais apropriados, não se fazendo necessário retificar o instrumento de convocação neste ponto.

A igualdade de condições a todos os concorrentes nos processos de licitação está assegurada pelo artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal. Na regulamentação dada pela Lei nº 8.666/93, também está firmada como objetivo primordial da licitação a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração, mediante ampla competitividade.

CONCLUSÃO

Por toda a fundamentação supra e especialmente com fulcro nos princípios da legalidade, eficiência, ampla participação e competitividade, esta comissão opina pelo conhecimento, e, no mérito, pelo **parcial deferimento** da presente impugnação.

Pindaí/BA, em 09 de maio de 2023.

Laila de Jesus Nogueira Guimarães
LAILA DE JESUS NOGUEIRA GUIMARÃES

Pregoeira Municipal

HP
Página 4 de 4





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01



DECISÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2023

IMPUGNANTE/ REQUERENTE: TWM INFORMÁTICA LTDA.

ASSUNTO: Decisão da Comissão de Licitação acerca da **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023**

RELATÓRIO

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa TWM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 47.324.135/0002-57, ao edital do Pregão Eletrônico nº. 028/2023, que tem como objeto o *“registro de preços visando aquisição de equipamentos, materiais de informática e periféricos, e prestação de serviços de recargas de toner/cartuchos, destinados à manutenção dos serviços das secretarias municipais, sob o regime execução indireta, tipo menor preço global, por lote.”*.

Alega a impugnante, em síntese, que todo processo licitatório deve garantir isonomia entre os participantes, em cumprimento ao disposto no art. 3º, da Lei 8.666/1993, de modo que, no seu entender, o edital do pregão em evidência ao exigir a entrega dos materiais solicitados junto à vencedora do certame no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, estaria a macular o referido princípio e dificultar a participação intensa das empresas que eventualmente possam contratar o objeto do certame com o ente licitante. Esta exigência está inserida no item 15 do edital.

Ao final da impugnação, solicitou o deferimento da peça de irresignação, com a prorrogação do prazo de entrega da mercadoria.

É O RELATÓRIO. PASSEMOS À FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Preliminarmente, observa-se que a presente impugnação cumpre os requisitos legais que autorizam o seu conhecimento, uma vez que foi apresentada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

TEMPESTIVAMENTE, em obediência ao prescrito no artigo 41, §1º, da Lei Federal 8.666/1993 e item 11 do edital.

O Princípio da Competição relaciona-se às cláusulas assecuratórias da igualdade de condições entre os licitantes, reprimindo o abuso de qualquer espécie que vise a diminuição da competição, não podendo a lei e os demais atos normativos limitar a saudável disputa entre os participantes do certame.

Deve ser observado, igualmente, o interesse público que permeia todo processo licitatório, cuidando de garantir a isonomia em conjunto às normas que resguardam a natureza satisfativa em benefício da Administração Pública.

Sabe-se que o interesse público é supremo sobre o interesse particular, e todas as condutas estatais têm como finalidade a satisfação das necessidades coletivas ou dos órgãos que integram a Administração Pública, visando satisfazer, neste último aspecto, a melhor oferta dos serviços públicos aos destinatários finais.

A cidade de Pindaí localiza-se extremamente distante dos grandes centros, como é o caso, por exemplo, da cidade onde está situada a sede da empresa impugnante (Serra-ES), de modo que no momento de realização da licitação, este aspecto logístico deverá obrigatoriamente ser observado, sob pena de causar indesejado prejuízo no futuro, com o recorrente problema de entrega intempestiva de produtos e serviços contratados pelo Poder Público, ou mesmo a ausência destes pelo particular contratado.

Imperioso ressaltar que a licitação na forma prescrita no edital do Pregão Eletrônico nº. 028/2023 se afigura mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento, haja vista que o gerenciamento permanece a todo o tempo a cargo de um mesmo administrador, com maior interação em diferentes etapas de solicitação do produto e maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido no que atine à observância dos prazos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01



Observa-se que o objeto da licitação diz respeito a materiais a serem utilizados em máquinas diretamente utilizadas na prestação do serviço aos destinatários finais, sendo realizado o certame de forma fracionada, com a aquisição por lote, a fim de garantir ampla participação dos particulares no certame. Ora, o prazo de entrega dos materiais está em perfeita consonância com a necessidade do Poder Público em manter todos os serviços que demandam o uso de equipamento de informática, a exemplo da designação de consultas em cidades e até estados diversos, envio de relatórios ao TCM/BA etc.

Assim, verifica-se que as práticas usuais de mercado estão previstas no instrumento convocatório, de modo a assegurar ampla competitividade do certame, sem impor exigências antagônicas entre os diferentes itens licitados. As próprias cotações realizadas previamente à deflagração do edital demonstram a plausibilidade na opção efetivada pelo Poder Público, já que diversas empresas foram capazes de orçar os lotes do certame, o que também afasta a alegada restrição de competitividade.

É afrontoso ao Princípio da Eficiência dilatar o prazo para entrega dos produtos licitados como almeja a impugnante, vez que toda a licitação foi edificada de acordo com a necessidade do ente público, com observância da eficiência na prestação do serviço público e organização administrativa.

Como já citado, a Administração Pública efetivamente ganha em capacidade de gestão do contrato, com instrumentos de cobrança direta a poucos mantenedores de itens semelhantes, de modo que nesse cenário existe apenas um único interlocutor/fiscal na gestão dos contratos capaz de observar o cumprimento do prazo de entrega dos materiais solicitados.

CONCLUSÃO

Por toda a fundamentação supra e especialmente com fulcro nos princípios da legalidade, eficiência, ampla participação e competitividade, esta comissão opina pelo conhecimento, e, no mérito, pelo **indeferimento** da presente impugnação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

A fim de que seja dada regular continuidade ao certame, mantenha-se a observância irrestrita aos ditames da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 37, XXI, da CF/1988.

Pindaí/BA, em 09 de maio de 2023.

Laila de Jesus Nogueira Guimarães
LAILA DE JESUS NOGUEIRA GUIMARAES
Pregoeira Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº **006** ao Contrato Administrativo nº **105/2021**. Processo Administrativo nº **264/2021**. Tomada de Preços nº **005/2021**. Contratante: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ- BA**. Contratada: **REFORMAR CONSTRUÇÕES LTDA**. OBJETO: Prorrogar o prazo contido na Cláusula Segunda do Contrato Original, tendo duração a partir de 02/05/2023 a 02/11/2023, com fulcro no Inciso II do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: **04.004.00**. PROJETO/ATIVIDADE: **1238** ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.39.00- 44.90.51.00-33.90.30.00**. Período: **06 (seis) meses**. Vigência: **02/11/2023**. Data da assinatura: **28/04/2023**.

Publicado de acordo com a Lei Federal N.º 8.666/1993 e Lei Municipal N.º 129/02 de 09/07/2002.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº **006** ao Contrato Administrativo nº **086/2021**. Processo Administrativo nº **149/2021**. Pregão Presencial nº **032/2021**. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**. Contratada: **GMF DIAGNÓSTICO POR IMAGEM EIRELI**. OBJETO: *Prorrogar o prazo contido na Cláusula Terceira do Contrato Original, tendo duração a partir de 29/04/2023 a 29/05/2023, com fulcro no Inciso II do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores*. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: **05.005.00**. PROJETO/ATIVIDADE: **2070** ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.39.00**. Período: **01 (um) mês**. Vigência: **29/05/2023**. Data da assinatura: **28/04/2023**.

Publicado de acordo com a Lei Federal N.º 8.666/1993 e Lei Municipal N.º 129/02 de 09/07/2002.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/2627-2837-3CD6-5C05-AF17> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2627-2837-3CD6-5C05-AF17



Hash do Documento

d5f3f66a846e9e3fec9fdab900a5720b8c3cfff1fb58a78dbd95ccdf11c053a6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/05/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 09/05/2023 14:52 UTC-03:00